

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Valter César Rech
Secretário Municipal de Transportes

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de junho de 2022.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

Valter César Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

302

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 2.798.604,00 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil seiscentos e quatro reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresas para a prestação de serviço de Transporte Escolar é necessária devido à grande demanda de alunos que dependem exclusivamente desse transporte para acesso e permanência às redes de ensino, não sendo possível neste momento a oferta do transporte pela frota própria do município, o qual não possui quantidade suficiente de servidores ou veículos para atendimento desta demanda.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

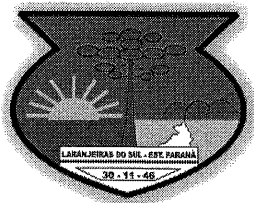
5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

6.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

6.2.1. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após convocada os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

004

- a) Fotocópia da **Carteira Nacional de Habilitação** do motorista (categoria “D” ou “E”) com idade mínima de 21 anos, que atuará como condutor, executando os serviços.
- b) **Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Transporte de escolares/alunos**, em nome do motorista indicado, expedido por entidade legalmente reconhecida, com prazo de validade em vigor;
- b) 1) Para o condutor que traga a informação **HABILITAÇÃO ESCOLAR** averbada na própria habilitação, fica dispensada a apresentação do Certificado acima;
- c) **Certidão Negativa do registro de distribuição criminal**, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; art. 329 (código de Trânsito Brasileiro), os condutores dos veículos de que tratarem os arts. 135 e 136 (código de Trânsito Brasileiro);
- d) **Certidão Negativa de Trânsito emitida pelo DETRAN**, do condutor, com a identificação do histórico do motorista, data da 1ª habilitação, validade da CNH, comprovante de categoria, processos, ocorrências, bloqueio ou impedimento, disponível em: < <https://www.detran.pr.gov.br/servicos/certidao-de-condutor>>.
- e) **Comprovante de vínculo empregatício do motorista** indicado com a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação. Obs.: Caso o motorista seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.
- f) **Certificado de Registro e Licenciamento do veículo** constando a capacidade mínima de passageiros;
- h) Comprovação da disponibilidade dos veículos através do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos no nome da empresa, ou contrato de locação, ou outro documento hábil e legal que comprove sua posse. **O veículo deve ter ano de fabricação igual ou superior a 2000.**
- i) Autorização de Transporte Escolar em plena validade emitido pelo Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul, Paraná (COMUTTRAM), onde consta **vistoria do veículo junto a uma OFICINA MECANICA E COMUTTRAM.**
- j) Termo de vistoria realizado pela Secretaria Municipal de Transportes, com representação através do secretário da pasta ou do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Transportes.
- k) **Autorização de veículo para Transporte Escolar**, emitida pelo Detran, com prazo em vigência.
- l) Apólice e/ou Proposta de seguro contra terceiros (original ou cópia autenticada), com cobertura mínima conforme tabela abaixo:

TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	
COBERTURAS	VALOR
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Materiais Causados a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Corporais Causados a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros	30.000,00

TIPO DO VEÍCULO: VAN/KOMBI	
COBERTURAS	VALOR
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Materiais Causados a Terceiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Corporais Causados a Terceiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros	10.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

m) Apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços recalculada, conforme o valor do seu lance declarada vencedor.

7. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

7.1. As contratações anteriores se deram pelos Pregões Presenciais n° 50/2017, n° 61/2017, n° 96/2017, n° 25/2018 e n° 39/2018-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejam considerações para este certame.

8. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

8.1. A entrega/execução deve ser imediata, após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

8.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

8.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

8.4. O veículo deve ter ano de fabricação igual ou superior a 2000.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

9.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

9.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

9.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

9.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

006

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

9.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

9.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

9.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

9.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

9.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.13. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

9.14. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

9.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

9.17. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

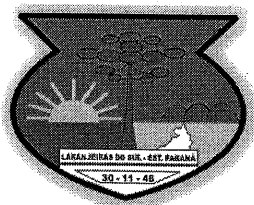
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

007

10.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

11.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

11.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

11.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

11.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

12.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Não mantiver a proposta;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

009

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

13.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A rescisão contratual poderá ser:

13.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

13.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

13.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

13.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

13.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

010

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Gilso Oro, Matrícula nº 399511, nomeado (a) pela portaria nº 47/2021, de 01/03/2021.

15. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

16. DO REAJUSTE

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

17.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

17.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

17.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

17.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

17.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

011

17.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

17.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

17.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 17.5.

17.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

17.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

17.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

17.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

17.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

17.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

17.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

17.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

17.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

17.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

17.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

012

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

17.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

17.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

17.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DOS QUANTITATIVOS

20.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

21.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Valter César Rech.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

23. DOS BENEFÍCIOS

DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS

23.1. Todos os itens/lotos até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas**, exceto aquele(s) identificados como de ampla concorrência, são de participação exclusiva para microempresas,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

013

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

23.1.1. De acordo com o Art. 4º do Estatuto social da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU:

Constitui-se a CANTUQUIRIGUAÇU pelas pessoas jurídicas de direito público interno, Municípios de: Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

23.1.2. Dentre as empresas participantes nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, terão **prioridade de contratação até o limite de 10% (dez)** por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de **Laranjeiras do Sul**, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

23.2. Justificativa para exclusividade regional e prioridade local:

23.2.1. A justificativa para a realização de exclusividade regional e prioridade local encontra respaldo na LC 147/2014:

Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

23.2.2. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Prejulgado nº 27, tratou do assunto da restrição da licitação a determinado local:

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

23.2.2.1. Da análise do Prejulgado acima, conclui-se que é possível a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou no edital. Para isto, o município de Laranjeiras do Sul possui a Lei Municipal nº 055/2015 que em seu Art. 41, § 3º traz:

Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

014

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

23.2.2.2. Ainda, o Decreto Municipal nº 026/2022, regulamentou a prioridade de contratação para empresas locais, e exclusividade de participação para empresas sediadas na região da cantuquiriguaçu:

Art. 8º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.

[...]

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

Art. 9º - A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região da Cantuquiriguaçu, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas na a região da Cantuquiriguaçu, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

23.2.2.3. Pela análise dos dispositivos acima, verifica-se que em relação ao Prejulgado 27 do TCE-PR cumpriu-se a exigência de previsão legal. Outrossim, a prioridade de contratação para empresas locais, e a exclusividade para empresas da Cantuquiriguaçu visam o desenvolvimento local e regional



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

015

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

e a ampliação das da eficiência das políticas públicas. Com efeito verifica-se a preocupação desta municipalidade com o desenvolvimento local e regional através do Decreto 026/2022 o qual em seu anexo I traz os estudos realizados no município e região visando instruir as futuras contratações.

23.3.2.4. Com efeito para cumprimento do Art. 49, II da Lc 123/2006, Art. 8, § 3º e Art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2022, verificou-se a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos na região da cantuquiriguaçu, o que pode ser observado no Mapa de Preços da Licitação.

23.4. Os Itens/Lotes que sejam acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não sejam identificados como cota reservada, são de ampla concorrência, ou seja, são de participação para empresas de qualquer porte e sediadas em qualquer localidade.

Laranjeiras do Sul, 06 de junho de 2022.

Valter César Rech
Secretário Municipal de Transportes



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

016

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

ANEXO I TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

Empresas:

- NILSON JOSÉ BIESEK, CNPJ 27.786.795/0001-61;
- JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES – LTDA, CNPJ 27.813.661/0001-07;
- DILCEU GROSSELLI, CNPJ 20.820.014/0001-69;
- ADÃO KAPAZI, CNPJ 19.222.316/0001-56;
- BRAULIO SANTOS LIMA, CNPJ 19.471.209/0001-61;
- JUSTINA ERNESTA DINIZ, CNPJ 19.949.099/0001-09;
- CARLOS ROMEU SAMPIETRO, CNPJ 27.837.126/0001-71;
- SILVIO NEY VERNECKE, CNPJ 27.754.216/0001-07;
- VALDECIR PASTORI, CNPJ 20.803.030/0001-43;
- LUIZ CARLOS NUNES TRANSPORTES, CNPJ 19.390.357/0001-51;
- JOSÉ VIOLA, CNPJ 17.282.557/0001-28;
- SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI, CNPJ 19.396.901/0001-72;
- NIVALDO RIBEIRO, CNPJ 19.453.881/0001-24;
- RAFAEL KONJUNSKI, 27.807.910/0001-37;
- CARLOS AUGUSTO NUNES, CNPJ 19.461.900/0001-64;
- ALBARI SCHILES, CNPJ 19.434.458/0001-87;
- MARCELO BORSOI, 19.453.881/0001-24;
- GENIR DOMINGOS NEGRETTI, CNPJ 19.399.833/0001-03;
- NELSON SIMÕES NUNES, CNPJ 19.042.758/0001-10;
- CLARICE APARECIDA NEGRETTI, CNPJ 19.454.798/0001-70;
- SECRETARIA DE TRANSPORTES.

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS – POR UNIDADE DE km						
Item	Nome do produto	Empresas			SECRETARIA	Menor Preço
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO PASSO LISO, BOA VISTA, RECANTO DA NATUREZA E RIO VERDE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 50km DIÁRIOS	NILSON	JEAN	DILCEU	R\$ 7,93	R\$ 7,93
		R\$ 8,64	R\$ 9,08	R\$ 8,70		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: RIO VERDE, ASSENTAMENTO PASSO LISO, FAZENDA PIOVESAN E RECANTO DA NATUREZA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 54km DIÁRIOS	JEAN	ADÃO	DILCEU	R\$ 7,66	R\$ 7,66
		R\$ 9,08	R\$ 8,80	R\$ 8,70		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.	JEAN	ADÃO	DILCEU	R\$ 7,66	R\$ 7,66



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

017

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

	LINHA: ASSENTAMENTO PASSO LISO, RECANTO DA NATUREZA, RIO VERDE E BOA VISTA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 54km DIÁRIOS	R\$ 9,08	R\$ 8,80	R\$ 8,70		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: PETI, BANCÁRIO, ÁGUA VERDE, LASKOSKI, TEOTÔNIO, PADRE GERSON, LEOCÁDIO, CAIC, AUTO POSTO IGUAÇU E E JOSÉ BONIFÁCIO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 76km DIÁRIOS	NILSON	ADÃO	BRAULIO		
		R\$ 8,80	R\$ 8,00	R\$ 6,90	R\$ 7,69	R\$ 6,90
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: LINHA RIO DO TIGRE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 98km DIÁRIOS	ADÃO	NILSON	BRAULIO		
		R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 7,30	R\$ 6,68	R\$ 6,68
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 45 LUGARES. LINHA: SOMENSI, RIO LARANJEIRAS, ANTONIAZZI E BR 277, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 100km DIÁRIOS	JEAN	DILCEU	JUSTINA		
		R\$ 8,64	R\$ 7,80	R\$ 6,84	R\$ 6,81	R\$ 6,81
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO (LADO ESQUERDO DA BR 158) E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 105km DIÁRIOS	JEAN	DILCEU	CARLOS		
		R\$ 8,64	R\$ 7,80	R\$ 6,89	R\$ 6,95	R\$ 6,89
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: VERA CRUZ, BARRO PRETO E PASSINHOS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 107km DIÁRIOS	ADÃO	BRAULIO	SILVIO NEY		
		R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 8,20	R\$ 6,90	R\$ 6,90
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.	NILSON	ADÃO	BRAULIO	R\$ 6,39	R\$ 6,39



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

018

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

	LINHA: KM 130, FAZENDA WILSON, KM 127 E TOCA DO LEÃO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 118km DIÁRIOS	R\$ 7,76	R\$ 7,60	R\$ 6,90		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO (LADO DIREITO DA BR 158), LIND'ÁGUA, CAPRINI E CIDADE BELA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 128km DIÁRIOS	NILSON	JEAN	DILCE U		
		R\$ 7,46	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 6,46	R\$ 6,46
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: HERVAL GRANDE, FAZENDA PELLIZZARI E LINHA SÃO PEDRO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 146km DIÁRIOS	ADÃO	BRAULIO	VALDECIR		
		R\$ 7,20	R\$ 6,90	R\$ 6,40	R\$ 6,18	R\$ 6,18
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: RIO VERDE, RIO DO TIGRE, FAZENDA PIOVESAN E FAZENDA CHICÃO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 78km DIÁRIOS	ADÃO	BRAULIO	LUIZ		
		R\$ 6,50	R\$ 6,32	R\$ 6,46	R\$ 5,70	R\$ 5,70
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: LINHA SANTO ANTÔNIO E COLÔNIA UNIÃO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 110km DIÁRIOS	JEAN	ADÃO	LUIZ		
		R\$ 5,48	R\$ 6,50	R\$ 6,62	R\$ 5,94	R\$ 5,48
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: LINHA BECKER, NOVA COLÔNIA E CAMPINA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 115km DIÁRIOS	ADÃO	BRAULIO	LUIZ		
		R\$ 6,50	R\$ 6,54	R\$ 6,62	R\$ 5,83	R\$ 5,83
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES.	ADÃO	LUIZ	JOSÉ	R\$ 5,66	R\$ 5,66



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

019

	LINHA: LINHAS BENÍCIO, BRAGA E PALMEIRAS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 123km DIÁRIOS	R\$ 6,50	R\$ 6,56	R\$ 6,50		
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA PELLIZZARI, FAZENDA ALTAIR, RIO DO TIGRE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 49km DIÁRIOS	SILVIO ROBERTO	NIVAL DO	RAFAEL	R\$ 5,08	R\$ 4,70
		R\$ 4,70	R\$ 5,50	R\$ 5,38		
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. LINHA: RIO ANTEIRO E CHÁCARA CASTELO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 52km DIÁRIOS	NIVAL DO	RAFAEL	ADÃO	R\$ 4,90	R\$ 4,90
		R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 5,50		
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA ESPERANÇA, BR277 E XAGÚ DOS MARIANOS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 67km DIÁRIOS	ADÃO	NIVAL DO	RAFAEL	R\$ 4,53	R\$ 4,53
		R\$ 5,45	R\$ 5,20	R\$ 5,30		
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. LINHA: TORRE TELEPAR E SOMENSI, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 75km DIÁRIOS	ADÃO	NIVAL DO	RAFAEL	R\$ 4,26	R\$ 4,26
		R\$ 5,45	R\$ 5,20	R\$ 5,30		
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: RIO CACHOEIRA, BOA VISTA E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 80km DIÁRIOS	RAFAEL	CARLOS	ALBARI	R\$ 4,12	R\$ 4,12
		R\$ 5,30	R\$ 4,60	R\$ 5,36		
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES.	NIVAL DO	RAFAEL	MARCELO	R\$ 4,35	R\$ 4,35



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

020

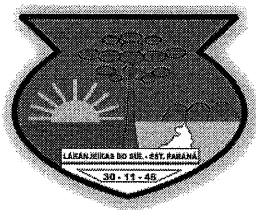
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

	LINHA: RINCÃO GRANDE, FAZENDA PIPOCA, CHÁCARA ALICE E PASSO LISO COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 110km DIÁRIOS	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,50		
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: LINHA PAIM, LINHA CARPESTEIN, FAZENDA ALTAIR E FAZENDA PELLIZZARI, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 113km DIÁRIOS	RAFAEL	NIVALDO	SILVIO ROBERTO	R\$ 4,29	R\$ 4,29
		R\$ 5,00	R\$ 5,10	R\$ 4,50		
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA MARMELEIRO, DIVINO, SCHIMIDT, CONRADO, DIUBA, PECHINSKI E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 119km DIÁRIOS	GENIR	RAFAEL	ALBARI	R\$ 4,18	R\$ 4,18
		R\$ 5,00	R\$ 5,18	R\$ 5,25		
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES. LINHA: CRICIÚMA, PASSO LISO, CORDEIRO, WOLFF E VALÉRIO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 131km DIÁRIOS	NELSON	RAFAEL	ADÃO	R\$ 4,16	R\$ 4,16
		R\$ 4,30	R\$ 5,00	R\$ 5,20		
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: NEON, SCHMIDT E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 133km DIÁRIOS	RAFAEL	ALBARI	CLARICE	R\$ 4,13	R\$ 4,13
		R\$ 5,20	R\$ 5,25	R\$ 5,00		
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES. LINHA: RIO QUATI E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 137km DIÁRIOS	ALBARI	NIVALDO	RAFAEL	R\$ 4,07	R\$ 4,07
		R\$ 4,50	R\$ 4,80	R\$ 5,00		



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

001

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

ANEXO II

QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO PASSO LISO, BOA VISTA, RECANTO DA NATUREZA E RIO VERDE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 50km DIÁRIOS	10000	km	R\$ 7,93	R\$ 79.300,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: RIO VERDE, ASSENTAMENTO PASSO LISO, FAZENDA PIOVESAN E RECANTO DA NATUREZA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 54km DIÁRIOS	10800	km	R\$ 7,66	R\$ 82.728,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO PASSO LISO, RECANTO DA NATUREZA, RIO VERDE E BOA VISTA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 54km DIÁRIOS	10800	km	R\$ 7,66	R\$ 82.728,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: PETI, BANCÁRIO, ÁGUA VERDE, LASKOSKI, TEOTÔNIO, PADRE GERSON, LEOCÁDIO, CAIC, AUTO POSTO IGUAÇU E JOSÉ BONIFÁCIO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 76km DIÁRIOS	15200	km	R\$ 6,90	R\$ 104.880,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: LINHA RIO DO TIGRE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 98km DIÁRIOS	19600	km	R\$ 6,68	R\$ 130.928,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 45 LUGARES. LINHA: SOMENSI, RIO LARANJEIRAS, ANTONIAZZI E BR 277, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 100km DIÁRIOS	20000	km	R\$ 6,81	R\$ 136.200,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO (LADO ESQUERDO DA BR 158) E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 105km DIÁRIOS	21000	km	R\$ 6,89	R\$ 144.690,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: VERA CRUZ, BARRO PRETO E PASSINHOS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 107km DIÁRIOS	21400	km	R\$ 6,90	R\$ 147.660,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: KM 130, FAZENDA WILSON, KM 127 E TOCA DO LEÃO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 118km DIÁRIOS	23600	km	R\$ 6,39	R\$ 150.804,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO (LADO DIREITO DA BR 158), LIND'ÁGUA, CAPRINI E CIDADE BELA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 128km DIÁRIOS	25600	km	R\$ 6,46	R\$ 165.376,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: HERVAL GRANDE, FAZENDA PELLIZZARI E LINHA SÃO PEDRO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 146km DIÁRIOS	29200	km	R\$ 6,18	R\$ 180.456,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

023

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: RIO VERDE, RIO DO TIGRE, FAZENDA PIOVESAN E FAZENDA CHICÃO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 78km DIÁRIOS	15600	km	R\$ 5,70	R\$ 88.920,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: LINHA SANTO ANTÔNIO E COLÔNIA UNIÃO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 110km DIÁRIOS	22000	km	R\$ 5,48	R\$ 120.560,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: LINHA BECKER, NOVA COLÔNIA E CAMPINA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 115km DIÁRIOS	23000	km	R\$ 5,83	R\$ 134.090,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: LINHAS BENÍCIO, BRAGA E PALMEIRAS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 123km DIÁRIOS	24600	km	R\$ 5,66	R\$ 139.236,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA PELLIZZARI, FAZENDA ALTAIR, RIO DO TIGRE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 49km DIÁRIOS	9800	km	R\$ 4,70	R\$ 46.060,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. LINHA: RIO ANTEIRO E CHÁCARA CASTELO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 52km DIÁRIOS	10400	km	R\$ 4,90	R\$ 50.960,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

024

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA ESPERANÇA, BR277 E XAGÚ DOS MARIANOS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 67km DIÁRIOS	13400	km	R\$ 4,53	R\$ 60.702,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. LINHA: TORRE TELEPAR E SOMENSI, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 75km DIÁRIOS	15000	km	R\$ 4,26	R\$ 63.900,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: RIO CACHOEIRA, BOA VISTA E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 80km DIÁRIOS	16000	km	R\$ 4,12	R\$ 65.920,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. LINHA: RINCÃO GRANDE, FAZENDA PIPOCA, CHÁCARA ALICE E PASSO LISO COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 110km DIÁRIOS	22000	km	R\$ 4,35	R\$ 95.700,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: LINHA PAIM, LINHA CARPESTEIN, FAZENDA ALTAIR E FAZENDA PELLIZZARI, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 113km DIÁRIOS	22600	km	R\$ 4,29	R\$ 96.954,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA MARMELEIRO, DIVINO, SCHIMIDT, CONRADO, DIUBA, PECHINSKI E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 119km DIÁRIOS	23800	km	R\$ 4,18	R\$ 99.484,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

025

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES. LINHA: CRICIÚMA, PASSO LISO, CORDEIRO, WOLFF E VALÉRIO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 131km DIÁRIOS	26200	km	R\$ 4,16	R\$ 108.992,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: NEON, SCHMIDT E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 133km DIÁRIOS	26600	km	R\$ 4,13	R\$ 109.858,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES. LINHA: RIO QUATI E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 137km DIÁRIOS	27400	km	R\$ 4,07	R\$ 111.518,00
Total					R\$ 2.798.604,00



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Itinerário: Assentamento Passo Liso, Boa Vista, Recanto da Natureza e Rio Verde, com retorno

Período: Tarde

Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 40 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	50
Percurso mensal km/mês	1.000,00
Percurso anual km/ano	10.000,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Diesel	6,85	Valor Médio de venda	45.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,50	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	2,7400	Valor da Depreciação anual R\$	3.150,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	262,50
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	1.000,00
Total na Troca - 18 Litros	468,00	Custo da Depreciação por KM	0,2625
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0936	Motorista	1.300,00
Pneus		13º	108,33
Preço do Pneu utilizado	2.200,00	Férias	108,33
Qtd. Pneus Rodando	6,00	1/3 de Férias	36,11
Total na Troca	13.200,00	FGTS	104,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	273,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,5280	Custo Funcionário Mês	1.929,78
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,9298
Custo de Manutenção por mês	600,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,6000	IPVA	450,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.936,50
		Custo por Km	0,1937
Total dos Custos Variáveis	3,9616	Total dos Custos Fixos	2,3859
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			6,3475
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			7,93

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH
Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: NILSON JOSE BIESEK 10569956960	
Endereço: ROD. BR 277, N° 1974, VILA INDUSTRIAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.786.795/0001-61	Telefone: (42) 9-9922-4005

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO PASSO LISO, BOA VISTA, RECANTO DA NATUREZA E RIO VERDE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 50km DIÁRIOS	km 8.64	432.00

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 23 de maio de 2022.


NILSON JOSE BIESEK

CPF 105.699.569-60

27.786.795/0001-61
NILSON JOSE BIESEK
10569956960

RODOVIA BR-277 1974
VILA INDUSTRIAL

85 303-495 LARANJEIRAS DO SUL PR

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES – LTDA	
Endereço: PASSO LISO, S/N, ZONA RURAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.814.661/0001-07	Telefone: (42) 999224005

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: ASSENTAMENTO PASSO LISO, BOA VISTA, RECANTO DA NATUREZA E RIO VERDE, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 50km DIÁRIOS</p>	<p>km</p> <p>9.08</p>	

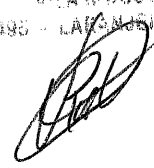
Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de maio de 2022.

27.814.661/0001-07
JEAN CARLOS FERREIRA
TRANSPORTES LTDA
 BR 277 - KM 459 - S/N
 VILA INDUSTRIAL
 83.304-980 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Jean Carlos Ferreira
 JEAN CARLOS FERREIRA

CPF 077.915.109-79



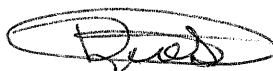
ORÇAMENTO

Nome da Empresa: DILCEU GROSSELLI 60847131904	
Endereço: RUA TIRADENTES, N° 1970, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 20.820.014/0001-69	Telefone: (42) 9-9853-7495

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: ASSENTAMENTO PASSO LISO, BOA VISTA, RECANTO DA NATUREZA E RIO VERDE, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 50km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 8,70

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de maio de 2022.

DILCEU GROSSELLI

CPF 608.471.319-04



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



030

Itinerário: Rio Verde, Assentamento Passo Liso, Fazenda Piovesan e Recanto da Natureza, com retorno
Período: Tarde
Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 40 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	54
Percurso mensal km/mês	1.080,00
Percurso anual km/ano	10.800,00

<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Diesel	6,85	Valor Médio de venda	45.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,50	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	2,7400	Valor da Depreciação anual R\$	3.150,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	262,50
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	1.080,00
Total na Troca - 18 Litros	468,00	Custo da Depreciação por KM	0,2431
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0936	Motorista	1.300,00
Pneus		13º	108,33
Preço do Pneu utilizado	2.200,00	Férias	108,33
Qtd. Pneus Rodando	6,00	1/3 de Férias	36,11
Total na Troca	13.200,00	FGTS	104,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	273,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,5280	Custo Funcionário Mês	1.929,78
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,7868
Custo de Manutenção por mês	600,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,5556	IPVA	450,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.936,50
		Custo por Km	0,1793
Total dos Custos Variáveis	3,9172	Total dos Custos Fixos	2,2092
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			6,1263
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			7,66

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH

Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES – LTDA	
Endereço: PASSO LISO, S/N, ZONA RURAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.814.661/0001-07	Telefone: (42) 999224005

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: RIO VERDE, ASSENTAMENTO PASSO LISO, FAZENDA PIOVESAN E RECANTO DA NATUREZA, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 54km DIÁRIOS</p>	<p>km</p> <p>9.08</p>	480.32

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 23 de maio de 2022.

27.814.661/0001-07
JEAN CARLOS FERREIRA
TRANSPORTES LTDA

BR 277 - KM 459 - S/N
VILA INDUSTRIAL

85.303-495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Jean Carlos Ferreira
JEAN CARLOS FERREIRA

CPF 077.915.109-79



ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ADÃO KAPAZI 50253670934	
Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL Nº 1200	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.222.316/0001-56	Telefone: (42) 999300113

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: RIO VERDE, ASSENTAMENTO PASSO LISO, FAZENDA PIOVESAN E RECANTO DA NATUREZA, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 54km DIÁRIOS</p>	km	RS 8,80



Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de maio de 2022.



Adão Kapazi

CPF 502.536.709-34

ORÇAMENTO

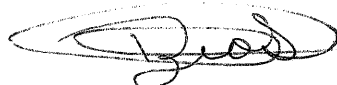
Nome da Empresa: DILCEU GROSSELLI 60847131904	
Endereço: RUA TIRADENTES, N° 1970, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 20.820.014/0001-69	Telefone: (42) 9-9853-7495

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: RIO VERDE, ASSENTAMENTO PASSO LISO, FAZENDA PIOVESAN E RECANTO DA NATUREZA, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 54km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 8,70



Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de maio de 2022.



DILCEU GROSSELLI

CPF 608.471.319-04



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Itinerário: Assentamento Passo Liso, Recanto da Natureza, Rio Verde e Boa Vista, com retorno

Período: Manhã

Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 40 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	54
Percurso mensal km/mês	1.080,00
Percurso anual km/ano	10.800,00

<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Diesel	6,85	Valor Médio de venda	45.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,50	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	2,7400	Valor da Depreciação anual R\$	3.150,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	262,50
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	1.080,00
Total na Troca - 18 Litros	468,00	Custo da Depreciação por KM	0,2431
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0936	Motorista	1.300,00
Pneus		13º	108,33
Preço do Pneu utilizado	2.200,00	Férias	108,33
Qtd. Pneus Rodando	6,00	1/3 de Férias	36,11
Total na Troca	13.200,00	FGTS	104,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	273,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,5280	Custo Funcionário Mês	1.929,78
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,7868
Custo de Manutenção por mês	600,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,5556	IPVA	450,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.936,50
		Custo por Km	0,1793
Total dos Custos Variáveis	3,9172	Total dos Custos Fixos	2,2092
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			6,1263
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			7,66

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH
Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES – LTDA	
Endereço: PASSO LISO, S/N, ZONA RURAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.814.661/0001-07	Telefone: (42) 999224005

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO PASSO LISO, RECANTO DA NATUREZA, RIO VERDE E BOA VISTA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 54km DIÁRIOS	km Q.08	490.32

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 23 de maio de 2022.

27.814.661/0001-07
 JEAN CARLOS FERREIRA
 TRANSPORTES LTDA
 BR 277 - KM 049 - ZONA RURAL
 RUA INDUSTRIAL
 85.303-495 - LARANJEIRAS DO SUL

Jean Carlos Ferreira
 JEAN CARLOS FERREIRA
 CPF 077.915.109-79

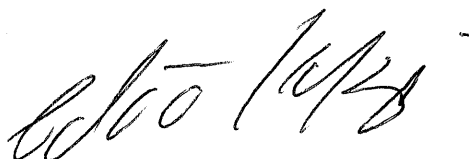
ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ADÃO KAPAZI 50253670934	
Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL Nº 1200	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.222.316/0001-56	Telefone: (42) 999300113

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: ASSENTAMENTO PASSO LISO, RECANTO DA NATUREZA, RIO VERDE E BOA VISTA, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 54km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 8,90

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de maio de 2022.



Adão Kapazi

CPF 502.536.709-34

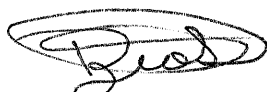
ORÇAMENTO

Nome da Empresa: DILCEU GROSSELLI 60847131904	
Endereço: RUA TIRADENTES, N° 1970, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 20.820.014/0001-69	Telefone: (42) 9-9853-7495

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: ASSENTAMENTO PASSO LISO, RECANTO DA NATUREZA, RIO VERDE E BOA VISTA, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 54km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 8,70

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de maio de 2022.



DILCEU GROSSELLI

CPF 608.471.319-04



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Itinerário: PETI, Bancário, Água Verde, Laskoski, Teotônio, Padre Gerson, Leocádio, CAIC, Auto Posto Iguazu e José Bonifácio, com retorno
Período: Manhã e Tarde
Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 40 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	76
Percurso mensal km/mês	1.520,00
Percurso anual km/ano	15.200,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Diesel	6,85	Valor Médio de venda	45.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,50	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	2,7400	Valor da Depreciação anual R\$	3.150,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	262,50
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	1.520,00
Total na Troca - 18 Litros	468,00	Custo da Depreciação por KM	0,1727
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0936	Motorista	2.000,00
Pneus		13º	166,67
Preço do Pneu utilizado	2.200,00	Férias	166,67
Qtd. Pneus Rodando	6,00	1/3 de Férias	55,56
Total na Troca	13.200,00	FGTS	160,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	420,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,5280	Custo Funcionário Mês	2.968,89
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,9532
Custo de Manutenção por mês	1.200,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,7895	IPVA	450,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.936,50
		Custo por Km	0,1274
Total dos Custos Variáveis	4,1511	Total dos Custos Fixos	2,2533
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			6,4044
Margem de Lucro em Percentual			20
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			7,69

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH
Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: BRAULIO SANTOS LIMA 06305498938	
Endereço: AV. SANTOS DUMONT, N° 2858, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.471.209/0001-61	Telefone: (42) 9-9924-6427

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: PETI, BANCÁRIO, ÁGUA VERDE, LASKOSKI, TEOTÔNIO, PADRE GERSON, LEOCÁDIO, CAIC, AUTO POSTO IGUAÇU E E JOSÉ BONIFÁCIO, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 76km DIÁRIOS</p>	km	690 km

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de Maio de 2022.


BRAULIO SANTOS LIMA

CPF 063.054.989-38


ORÇAMENTO

Nome da Empresa: NILSON JOSE BIESEK 10569956960	
Endereço: ROD. BR 277, N° 1974, VILA INDUSTRIAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.786.795/0001-61	Telefone: (42) 9-9922-4005

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: PETI, BANCÁRIO, ÁGUA VERDE, LASKOSKI, TEOTÔNIO, PADRE GERSON, LEOCÁDIO, CAIC, AUTO POSTO IGUAÇU E E JOSÉ BONIFÁCIO, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 76km DIÁRIOS</p>	<p>km</p> <p>8.80</p>	

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 03 de Junho de 2022.


 NILSON JOSE BIESEK
 CPF 105.699.569-60

27.786.795/0001-61
NILSON JOSE BIESEK
10569956960

RODOVIA BR-277 1974
 VILA INDUSTRIAL
 85 303-495 LARANJEIRAS DO SUL PR



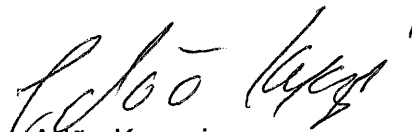
ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ADÃO KAPAZI 50253670934	
Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL Nº 1200	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.222.316/0001-56	Telefone: (42) 999300113

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: PETI, BANCÁRIO, ÁGUA VERDE, LASKOSKI, TEOTÔNIO, PADRE GERSON, LEOCÁDIO, CAIC, AUTO POSTO IGUAÇU E E JOSÉ BONIFÁCIO, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 76km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 800

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 06 de Junho de 2022.


Adão Kapazi

CPF 502.536.709-34



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



042

Itinerário: Rio do Tigre, com retorno
Período: Tarde
Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 38 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	98
Percurso mensal km/mês	1.960,00
Percurso anual km/ano	19.600,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Diesel	6,85	Valor Médio de venda	45.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,50	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	2,7400	Valor da Depreciação anual R\$	3.150,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	262,50
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	1.960,00
Total na Troca - 18 Litros	468,00	Custo da Depreciação por KM	0,1339
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0936	Motorista	1.500,00
Pneus		13º	125,00
Preço do Pneu utilizado	2.200,00	Férias	125,00
Qtd. Pneus Rodando	6,00	1/3 de Férias	41,67
Total na Troca	13.200,00	FGTS	120,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	315,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,5280	Custo Funcionário Mês	2.226,67
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,1361
Custo de Manutenção por mês	1.200,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,6122	IPVA	450,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.936,50
		Custo por Km	0,0988
Total dos Custos Variáveis	3,9738	Total dos Custos Fixos	1,3688
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			5,3426
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			6,68

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH
Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: NILSON JOSE BIESEK 10569956960	
Endereço: ROD. BR 277, N° 1974, VILA INDUSTRIAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.786.795/0001-61	Telefone: (42) 9-9922-4005

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: LINHA RIO DO TIGRE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 98km DIÁRIOS	km 8.00	

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 03 de Junho de 2022.

27.786.795/0001-61

NILSON JOSE BIESEK

10569956960

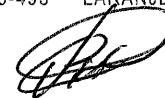
RODOVIA BR-277 1974

VILA INDUSTRIAL

85 303-495 LARANJEIRAS DO SUL PR


NILSON JOSE BIESEK

CPF 105.699.569-60



ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ADÃO KPAZI 50253670934	
Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL Nº 1200	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.222.316/0001-56	Telefone: (42) 999300113

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: LINHA RIO DO TIGRE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 98km DIÁRIOS	km	R\$ 7,50



Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 06 de jul de 2022.



Adão Kapazi

CPF 502.536.709-34

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: BRAULIO SANTOS LIMA 06305498938	
Endereço: AV. SANTOS DUMONT, N° 2858, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.471.209/0001-61	Telefone: (42) 9-9924-6427

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: LINHA RIO DO TIGRE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 98km DIÁRIOS	km	R\$ 7.30

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 03 de junho de 2022.


BRAULIO SANTOS LIMA

CPF 063.054.989-38



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Itinerário: Somensi, Rio Laranjeiras, Antoniazzi e BR 277, com retorno

Período: Manhã e Tarde

Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 38 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	100
Percurso mensal km/mês	2.000,00
Percurso anual km/ano	20.000,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Diesel	6,85	Valor Médio de venda	45.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,50	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	2,7400	Valor da Depreciação anual R\$	3.150,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	262,50
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	2.000,00
Total na Troca - 18 Litros	468,00	Custo da Depreciação por KM	0,1313
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0936	Motorista	2.000,00
Pneus		13º	166,67
Preço do Pneu utilizado	2.200,00	Férias	166,67
Qtd. Pneus Rodando	6,00	1/3 de Férias	55,56
Total na Troca	13.200,00	FGTS	160,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	420,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,5280	Custo Funcionário Mês	2.968,89
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,4844
Custo de Manutenção por mês	1.200,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,6000	IPVA	450,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.936,50
		Custo por Km	0,0968
Total dos Custos Variáveis	3,9616	Total dos Custos Fixos	1,7125
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			5,6741
Margem de Lucro em Percentual			20
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			6,81

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH

Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

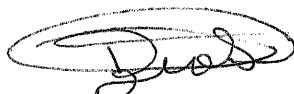
ORÇAMENTO

Nome da Empresa: DILCEU GROSSELLI 60847131904	
Endereço: RUA TIRADENTES, N° 1970, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 20.820.014/0001-69	Telefone: (42) 9-9853-7495

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 45 LUGARES.</p> <p>LINHA: SOMENSI, RIO LARANJEIRAS, ANTONIAZZI E BR 277, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 100km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 7,80

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de maio de 2022.



DILCEU GROSSELLI

CPF 608.471.319-04

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932	
Endereço: RUA DOS IPÊS, N° 283, BAIRRO CRISTO REI	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.949.099/0001-09	Telefone: (42) 9-9873-0109

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 45 LUGARES. LINHA: SOMENSI, RIO LARANJEIRAS, ANTONIAZZI E BR 277, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 100km DIÁRIOS	km	R\$ 6,84

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 24 de Maio de 2022.

Justina Ernesta Diniz
 JUSTINA ERNESTA DINIZ

CPF 032.037.319-32

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES – LTDA	
Endereço: PASSO LISO, S/N, ZONA RURAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.814.661/0001-07	Telefone: (42) 999224005

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 45 LUGARES. LINHA: SOMENSI, RIO LARANJEIRAS, ANTONIAZZI E BR 277, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 100km DIÁRIOS	km 8.64	

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de maio de 2022.

Jean Carlos Ferreira
 JEAN CARLOS FERREIRA

CPF 077.915.109-79

27.814.661/0001-07
 JEAN CARLOS FERREIRA
 TRANSPORTES LTDA
 BR 277 - KM 459 - S/N
 VILA INDUSTRIAL
 85.303-495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR





Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Itinerário: Assentamento 08 de Junho (lado esquerdo da BR 158) e Santo Atônio de Pádua, com retorno
Período: Manhã e Tarde
Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 40 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	105
Percurso mensal km/mês	2.100,00
Percurso anual km/ano	21.000,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Diesel	6,85	Valor Médio de venda	45.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,50	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	2,7400	Valor da Depreciação anual R\$	3.150,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	262,50
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	2.100,00
Total na Troca - 18 Litros	468,00	Custo da Depreciação por KM	0,1250
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0936	Motorista	2.000,00
Pneus		13º	166,67
Preço do Pneu utilizado	2.200,00	Férias	166,67
Qtd. Pneus Rodando	6,00	1/3 de Férias	55,56
Total na Troca	13.200,00	FGTS	160,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	420,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,5280	Custo Funcionário Mês	2.968,89
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,4138
Custo de Manutenção por mês	1.200,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,5714	IPVA	450,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.936,50
		Custo por Km	0,0922
Total dos Custos Variáveis	3,9330	Total dos Custos Fixos	1,6310
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			5,5640
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			6,95

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH
Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: CARLOS ROMEU SAMPIETRO 08691291982	
Endereço: RUA DOS IPÊS, N° 257, CRISTO REI	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.837.126/0001-71	Telefone: (42) 9-9145-3223

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO (LADO DIREITO DA BR 158) E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 105km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 6,89

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 23 de MAIO de 2022.



Carlos R. Sampietro
CARLOS ROMEU SAMPIETRO

CPF 086.912.919-82

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES – LTDA	
Endereço: PASSO LISO, S/N, ZONA RURAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.814.661/0001-07	Telefone: (42) 999224005

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO (LADO DIREITO DA BR 158) E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 105km DIÁRIOS	km 8.64	

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de maio de 2022.

27.814.661/0001-07
 JEAN CARLOS FERREIRA
 TRANSPORTES LTDA

BR 277 - KM 459 - S/N
 VILA INDUSTRIAL

85.303-495 - LARANJEIRAS DO SUL - PA

Jean Carlos Ferreira
 JEAN CARLOS FERREIRA

CPF 077.915.109-79

ORÇAMENTO

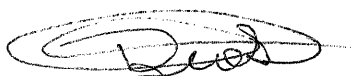
Nome da Empresa: DILCEU GROSSELLI 60847131904	
Endereço: RUA TIRADENTES, N° 1970, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 20.820.014/0001-69	Telefone: (42) 9-9853-7495

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO (LADO DIREITO DA BR 158) E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 105km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 7,80



Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de Maio de 2022.



DILCEU GROSSELLI

CPF 608.471.319-04



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Etinerário: Vera Cruz, Barro Preto e Passinhos, com retorno
Período: Manhã e Tarde
Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 40 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	107
Percurso mensal km/mês	2.140,00
Percurso anual km/ano	21.400,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Diesel	6,85	Valor Médio de venda	45.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,50	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	2,7400	Valor da Depreciação anual R\$	3.150,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	262,50
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	2.140,00
Total na Troca - 18 Litros	468,00	Custo da Depreciação por KM	0,1227
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0936	Motorista	2.000,00
Pneus		13º	166,67
Preço do Pneu utilizado	2.200,00	Férias	166,67
Qtd. Pneus Rodando	6,00	1/3 de Férias	55,56
Total na Troca	13.200,00	FGTS	160,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	420,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,5280	Custo Funcionário Mês	2.968,89
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,3873
Custo de Manutenção por mês	1.200,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,5607	IPVA	450,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.936,50
		Custo por Km	0,0905
Total dos Custos Variáveis	3,9223	Total dos Custos Fixos	1,6005
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			5,5228
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			6,90

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH
Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: SILVIO NEY VERNECKE 77455347987	
Endereço: RUA PASSINHOS, S/Nº, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.754.216/0001-07	Telefone: (42) 9-8426-5012

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: VERA CRUZ, BARRO PRETO E PASSINHOS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 106,6km DIÁRIOS	km	
		106,6km	8,20

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 24 de maio de 2022.

Silvio ney vernecke

SILVIO NEY VERNECKE

CPF 774.553.479-87

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ADÃO KAPAZI 50253670934	
Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL Nº 1200	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.222.316/0001-56	Telefone: (42) 999300113

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: VERA CRUZ, BARRO PRETO E PASSINHOS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 106,6km DIÁRIOS	km	R\$ 8,00



Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 06 de Junho de 2022.



Adão Kapazi

CPF 502.536.709-34

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: BRAULIO SANTOS LIMA 06305498938	
Endereço: AV. SANTOS DUMONT, N° 2858, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.471.209/0001-61	Telefone: (42) 9-9924-6427

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: VERA CRUZ, BARRO PRETO E PASSINHOS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 106,6km DIÁRIOS	km	R\$ 7.50

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 03 de junho de 2022.


BRAULIO SANTOS LIMA

CPF 063.054.989-38



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Itinerário: km 130, Fazenda Wilson, km 127 e Toca do Leão, com retorno
Período: Manhã e Tarde
Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 40 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	118
Percurso mensal km/mês	2.360,00
Percurso anual km/ano	23.600,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Diesel	6,85	Valor Médio de venda	45.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,50	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	2,7400	Valor da Depreciação anual R\$	3.150,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	262,50
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	2.360,00
Total na Troca - 18 Litros	468,00	Custo da Depreciação por KM	0,1112
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0936	Motorista	2.000,00
Pneus		13º	166,67
Preço do Pneu utilizado	2.200,00	Férias	166,67
Qtd. Pneus Rodando	6,00	1/3 de Férias	55,56
Total na Troca	13.200,00	FGTS	160,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	420,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,5280	Custo Funcionário Mês	2.968,89
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,2580
Custo de Manutenção por mês	1.200,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,5085	IPVA	450,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.936,50
		Custo por Km	0,0821
Total dos Custos Variáveis	3,8701	Total dos Custos Fixos	1,4513
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			5,3214
Margem de Lucro em Percentual			20
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			6,39

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH

Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: BRAULIO SANTOS LIMA 06305498938	
Endereço: AV. SANTOS DUMONT, N° 2858, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.471.209/0001-61	Telefone: (42) 9-9924-6427

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: KM 130, FAZENDA WILSON, KM 127 E TOCA DO LEÃO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 117,6km DIÁRIOS	km	6,90 R\$

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de Maio de 2022.




 BRAULIO SANTOS LIMA

CPF 063.054.989-38


ORÇAMENTO

Nome da Empresa: NILSON JOSE BIESEK 10569956960	
Endereço: ROD. BR 277, N° 1974, VILA INDUSTRIAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.786.795/0001-61	Telefone: (42) 9-9922-4005

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: KM 130, FAZENDA WILSON, KM 127 E TOCA DO LEÃO, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 117,6km DIÁRIOS</p>	<p>km</p> <p>7,76</p>	

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 03 de Junho de 2022.


 NILSON JOSE BIESEK
 CPF 105.699.569-60

27.786.795/0001-61
 NILSON JOSE BIESEK
 10569956960

RODOVIA BR-277, 1974
 VILA INDUSTRIAL
 85 303-495 LARANJEIRAS DO SUL, PR



ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ADÃO KAPAZI 50253670934	
Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL Nº 1200	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.222.316/0001-56	Telefone: (42) 999300113

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: KM 130, FAZENDA WILSON, KM 127 E TOCA DO LEÃO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 117,6km DIÁRIOS	km	R\$ 7,66

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 06 de Julho de 2022.


Adão Kapazi

CPF 502.536.709-34



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



002

Itinerário: Assentamento 08 de Junho (lado direito da BR 158), Lind'água, Caprini e Cidade Bela, com retorno
Período: Manhã e Tarde
Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 40 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	128
Percurso mensal km/mês	2.560,00
Percurso anual km/ano	25.600,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Diesel	6,85	Valor Médio de venda	45.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,50	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	2,7400	Valor da Depreciação anual R\$	3.150,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	262,50
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	2.560,00
Total na Troca - 18 Litros	468,00	Custo da Depreciação por KM	0,1025
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0936	Motorista	2.000,00
Pneus		13ª	166,67
Preço do Pneu utilizado	2.200,00	Férias	166,67
Qtd. Pneus Rodando	6,00	1/3 de Férias	55,56
Total na Troca	13.200,00	FGTS	160,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	420,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,5280	Custo Funcionário Mês	2.968,89
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,1597
Custo de Manutenção por mês	1.200,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,4688	IPVA	450,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.936,50
		Custo por Km	0,0756
Total dos Custos Variáveis	3,8304	Total dos Custos Fixos	1,3379
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			5,1683
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			6,46

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH

Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021


ORÇAMENTO

Nome da Empresa: DILCEU GROSSELLI 60847131904	
Endereço: RUA TIRADENTES, N° 1970, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 20.820.014/0001-69	Telefone: (42) 9-9853-7495

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO, LIND'ÁGUA, CAPRINI E CIDADE BELA, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 127,8km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 7,00

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 24 de maio de 2022.



DILCEU GROSSELLI

CPF 608.471.319-04

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: NILSON JOSE BIESEK 10569956960	
Endereço: ROD. BR 277, N° 1974, VILA INDUSTRIAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.786.795/0001-61	Telefone: (42) 9-9922-4005

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO, LIND'ÁGUA, CAPRINI E CIDADE BELA, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 127,8km DIÁRIOS</p>	<p>km</p> <p>7.46</p>	

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de maio de 2022.

27.786.795/0001-61
NILSON JOSE BIESEK
10569956960


NILSON JOSE BIESEK

CPF 105.699.569-60

RODOVIA BR-277 1974
VILA INDUSTRIAL
85 303-495 LARANJEIRAS DO SUL PR



ORÇAMENTO

Nome da Empresa: JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES – LTDA	
Endereço: PASSO LISO, S/N, ZONA RURAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.814.661/0001-07	Telefone: (42) 999224005

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO, LIND'ÁGUA, CAPRINI E CIDADE BELA, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 127,8km DIÁRIOS</p>	<p>km</p> <p>8,00</p>	

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de maio de 2022.

Jean Carlos Ferreira
JEAN CARLOS FERREIRA
CPF 077.915.109-79

27.814.661/0001-07
JEAN CARLOS FERREIRA
TRANSPORTES LTDA
BP 277 - KM 459 - S/N
VILA INDUSTRIAL
LARANJEIRAS DO SUL - PR





Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Itinerário: Herval Grande, Fazenda Pellizzari e Linha São Pedro, com retorno

Período: Manhã e Tarde

Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 40 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	146
Percurso mensal km/mês	2.920,00
Percurso anual km/ano	29.200,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Diesel	6,85	Valor Médio de venda	45.000,00
Média Consumida KM/Litro	2,50	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	2,7400	Valor da Depreciação anual R\$	3.150,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	262,50
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	2.920,00
Total na Troca - 18 Litros	468,00	Custo da Depreciação por KM	0,0899
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0936	Motorista	2.000,00
Pneus		13ª	166,67
Preço do Pneu utilizado	2.200,00	Férias	166,67
Qtd. Pneus Rodando	6,00	1/3 de Férias	55,56
Total na Troca	13.200,00	FGTS	160,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	420,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,5280	Custo Funcionário Mês	2.968,89
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,0167
Custo de Manutenção por mês	1.200,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,4110	IPVA	450,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.936,50
		Custo por Km	0,0663
Total dos Custos Variáveis	3,7726	Total dos Custos Fixos	1,1730
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			4,9455
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			6,18

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH

Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: VALDECIR PASTORI 23517948004	
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 3729, BAIRRO SÃO FRANCISCO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 20.803.030/0001-43	Telefone: (42) 9-9964-3979

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: HERVAL GRANDE, FAZENDA PELLIZZARI E LINHA SÃO PEDRO, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 142,2km DIÁRIOS</p>	km	6,40

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de maio de 2022.



VALDECIR PASTORI

CPF 235.179-480-04

Valdecir Pastori

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ADÃO KAPAZI 50253670934	
Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL Nº 1200	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.222.316/0001-56	Telefone: (42) 999300113

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: HERVAL GRANDE, FAZENDA PELLIZZARI E LINHA SÃO PEDRO, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 146,2km DIÁRIOS</p>	km	7,20

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 06 de Junho de 2022.



Adão Kapazi

CPF 502.536.709-34

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: BRAULIO SANTOS LIMA 06305498938	
Endereço: AV. SANTOS DUMONT, N° 2858, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.471.209/0001-61	Telefone: (42) 9-9924-6427

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.</p> <p>LINHA: HERVAL GRANDE, FAZENDA PELLIZZARI E LINHA SÃO PEDRO, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 146,2km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 6.90

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 03 de junho de 2022.

Braulio Santos Lima

BRAULIO SANTOS LIMA

CPF 063.054.989-38



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



070

Itinerário: Rio Verde, Rio do Tigre, Fazenda Piovesan e Fazenda Chicão, com retorno

Período: Manhã

Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 20 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	78
Percurso mensal km/mês	1.560,00
Percurso anual km/ano	15.600,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Diesel	6,85	Valor Médio de venda	45.000,00
Média Consumida KM/Litro	3,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	2,2833	Valor da Depreciação anual R\$	3.150,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	262,50
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	1.560,00
Total na Troca - 15 Litros	390,00	Custo da Depreciação por KM	0,1683
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0780	Motorista	1.300,00
Pneus		13º	108,33
Preço do Pneu utilizado	1.800,00	Férias	108,33
Qtd. Pneus Rodando	4,00	1/3 de Férias	36,11
Total na Troca	7.200,00	FGTS	104,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	273,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,2880	Custo Funcionário Mês	1.929,78
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,2370
Custo de Manutenção por mês	600,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,3846	IPVA	450,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.936,50
		Custo por Km	0,1241
Total dos Custos Variáveis	3,0339	Total dos Custos Fixos	1,5294
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			4,5634
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			5,70

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022


VALTER CEZAR RECH

Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

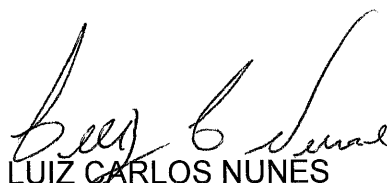
ORÇAMENTO

Nome da Empresa: LUIZ CARLOS NUNES TRANSPORTES	
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1930, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.390.357/0001-51	Telefone: (42) 9-9868-3555

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: RIO VERDE, RIO DO TIGRE, FAZENDA PIOVESAN E FAZENDA CHICÃO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 78km DIÁRIOS	km	R\$ 6,96

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 27 de maio de 2022.


LUIZ CARLOS NUNES



CPF 370.937.549-53

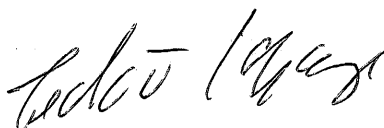
ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ADÃO KAPAZI 50253670934	
Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL Nº 1200	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.222.316/0001-56	Telefone: (42) 999300113

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES.</p> <p>LINHA: RIO VERDE, RIO DO TIGRE, FAZENDA PIOVESAN E FAZENDA CHICÃO, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 78km DIÁRIOS</p>	km	RS 6,50

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 23 de maio de 2022.



Adão Kapazi

CPF 502.536.709-34

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: BRAULIO SANTOS LIMA 06305498938	
Endereço: AV. SANTOS DUMONT, N° 2858, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.471.209/0001-61	Telefone: (42) 9-9924-6427

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES.</p> <p>LINHA: RIO VERDE, RIO DO TIGRE, FAZENDA PIOVESAN E FAZENDA CHICÃO, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 78km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 6.39

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 03 de junho de 2022.




BRAULIO SANTOS LIMA

CPF 063.054.989-38



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



074

Itinerário: Linha Santo Antônio e Colônia União, com retorno
Período: Manhã e Tarde
Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 20 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	110
Percurso mensal km/mês	2.200,00
Percurso anual km/ano	22.000,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Diesel	6,85	Valor Médio de venda	45.000,00
Média Consumida KM/Litro	3,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	2,2833	Valor da Depreciação anual R\$	3.150,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	262,50
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	2.200,00
Total na Troca - 15 Litros	390,00	Custo da Depreciação por KM	0,1193
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0780	Motorista	2.000,00
Pneus		13º	166,67
Preço do Pneu utilizado	1.800,00	Férias	166,67
Qtd. Pneus Rodando	4,00	1/3 de Férias	55,56
Total na Troca	7.200,00	FGTS	160,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	420,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,2880	Custo Funcionário Mês	2.968,89
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,3495
Custo de Manutenção por mês	1.200,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,5455	IPVA	450,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.936,50
		Custo por Km	0,0880
Total dos Custos Variáveis	3,1948	Total dos Custos Fixos	1,5568
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			4,7516
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			5,94

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH
Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: JEAN CARLOS FERREIRA TRANSPORTES – LTDA	
Endereço: PASSO LISO, S/N, ZONA RURAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.814.661/0001-07	Telefone: (42) 999224005

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: LINHA SANTO ANTÔNIO E COLÔNIA UNIÃO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 110,3km DIÁRIOS	km 5.48	604.44

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 23 de maio de 2022.



27.814.661/0001-07
JEAN CARLOS FERREIRA
TRANSPORTES LTDA
 BR 277 - KM 459 - S/N
 VILA INDUSTRIAL
 85.303-495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Jean Carlos Ferreira
 JEAN CARLOS FERREIRA
 CPF 077.915.109-79

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ADÃO KAPAZI 50253670934	
Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL Nº 1200	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.222.316/0001-56	Telefone: (42) 999300113

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES.</p> <p>LINHA: LINHA SANTO ANTÔNIO E COLÔNIA UNIÃO, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 110,3km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 6,50

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de maio de 2022.


Adão Kapazi

CPF 502.536.709-34



ORÇAMENTO

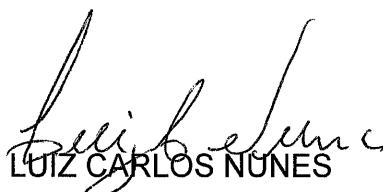
Nome da Empresa: LUIZ CARLOS NUNES TRANSPORTES	
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1930, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.390.357/0001-51	Telefone: (42) 9-9868-3555

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: LINHA SANTO ANTÔNIO E COLÔNIA UNIÃO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 110,3km DIÁRIOS	km	R\$ 6.62

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 27 de maio de 2022.




LUIZ CARLOS NUNES

CPF 370.937.549-53



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



078

Itinerário: Linha Becker, Nova Colônia e Campina, com retorno

Período: Manhã e Tarde

Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 20 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	115
Percurso mensal km/mês	2.300,00
Percurso anual km/ano	23.000,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Diesel	6,85	Valor Médio de venda	45.000,00
Média Consumida KM/Litro	3,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	2,2833	Valor da Depreciação anual R\$	3.150,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	262,50
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	2.300,00
Total na Troca - 15 Litros	390,00	Custo da Depreciação por KM	0,1141
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0780	Motorista	2.000,00
Pneus		13º	166,67
Preço do Pneu utilizado	1.800,00	Férias	166,67
Qtd. Pneus Rodando	4,00	1/3 de Férias	55,56
Total na Troca	7.200,00	FGTS	160,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	420,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,2880	Custo Funcionário Mês	2.968,89
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,2908
Custo de Manutenção por mês	1.200,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,5217	IPVA	450,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.936,50
		Custo por Km	0,0842
Total dos Custos Variáveis	3,1711	Total dos Custos Fixos	1,4891
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			4,6602
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			5,83

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022


VALTER CEZAR RECH

Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

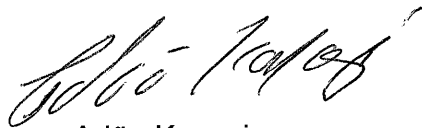
ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ADÃO KAPAZI 50253670934	
Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL Nº 1200	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.222.316/0001-56	Telefone: (42) 999300113

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: LINHA BECKER, NOVA COLÔNIA E CAMPINA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 115,2km DIÁRIOS	km	R\$ 6,50

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 23 de maio de 2022.

Adão Kapazi

CPF 502.536.709-34

ORÇAMENTO

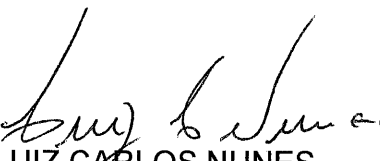
Nome da Empresa: LUIZ CARLOS NUNES TRANSPORTES	
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1930, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.390.357/0001-51	Telefone: (42) 9-9868-3555

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES.</p> <p>LINHA: LINHA BECKER, NOVA COLÔNIA E CAMPINA, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 115,2km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 6,62

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 27 de maio de 2022.




LUIZ CARLOS NUNES

CPF 370.937.549-53

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: BRAULIO SANTOS LIMA 06305498938	
Endereço: AV. SANTOS DUMONT, N° 2858, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.471.209/0001-61	Telefone: (42) 9-9924-6427

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES.</p> <p>LINHA: LINHA BECKER, NOVA COLÔNIA E CAMPINA, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 115,2km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 6.54

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 03 de junho de 2022.




BRAULIO SANTOS LIMA

CPF 063.054.989-38



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



082

Itinerário: Linha Benício e Braga e Palmeiras, com retorno
Período: Manhã e Tarde
Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 20 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	123
Percurso mensal km/mês	2.460,00
Percurso anual km/ano	24.600,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Diesel	6,85	Valor Médio de venda	45.000,00
Média Consumida KM/Litro	3,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	2,2833	Valor da Depreciação anual R\$	3.150,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	262,50
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	2.460,00
Total na Troca - 15 Litros	390,00	Custo da Depreciação por KM	0,1067
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0780	Motorista	2.000,00
Pneus		13º	166,67
Preço do Pneu utilizado	1.800,00	Férias	166,67
Qtd. Pneus Rodando	4,00	1/3 de Férias	55,56
Total na Troca	7.200,00	FGTS	160,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	420,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,2880	Custo Funcionário Mês	2.968,89
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,2069
Custo de Manutenção por mês	1.200,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,4878	IPVA	450,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.936,50
		Custo por Km	0,0787
Total dos Custos Variáveis	3,1371	Total dos Custos Fixos	1,3923
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			4,5294
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			5,66

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH
Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: JOSE VIOLA 50253654904	
Endereço: RUA TENENTE EUGÊNIO MARTINS, Nº 158, SÃO FRANCISCO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 18.282.557/0001-28	Telefone: (42) 9-9811-0714

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: LINHAS BENÍCIO, BRAGA E PALMEIRAS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 122,5km DIÁRIOS	km	R\$ 06; 50

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 24 de MAIO de 2022.

JOSE VIOLA

JOSE VIOLA

CPF 502.536.549-04

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ADÃO KAPAZI 50253670934	
Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL Nº 1200	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.222.316/0001-56	Telefone: (42) 999300113

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: LINHAS BENÍCIO, BRAGA E PALMEIRAS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 122,5km DIÁRIOS	km	R\$ 6,50

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de maio de 2022.


Adão Kapazi

CPF 502.536.709-34

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: LUIZ CARLOS NUNES TRANSPORTES	
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1930, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.390.357/0001-51	Telefone: (42) 9-9868-3555

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: LINHAS BENÍCIO, BRAGA E PALMEIRAS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 122,5km DIÁRIOS	km	R\$ 6,56

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 27 de maio de 2022.


LUIZ CARLOS NUNES

CPF 370.937.549-53



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Itinerário: Fazenda Pellizari, Fazenda Altair, Rio do Tigre, com retorno

Período: Manhã e Tarde

Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 09 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	49
Percurso mensal km/mês	980,00
Percurso anual km/ano	9.800,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Gasolina	7,24	Valor Médio de venda	35.000,00
Média Consumida KM/Litro	5,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	1,4480	Valor da Depreciação anual R\$	2.450,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	204,17
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	980,00
Total na Troca - 4 Litros	104,00	Custo da Depreciação por KM	0,2083
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0208	Motorista	1.200,00
Pneus		13º	100,00
Preço do Pneu utilizado	780,00	Férias	100,00
Qtd. Pneus Rodando	4,00	1/3 de Férias	33,33
Total na Troca - 4 Pneus	3.120,00	FGTS	96,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	252,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,1248	Custo Funcionário Mês	1.781,33
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,8177
Custo de Manutenção por mês	250,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,2551	IPVA	350,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.836,50
		Custo por Km	0,1874
Total dos Custos Variáveis	1,8487	Total dos Custos Fixos	2,2134
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			4,0621
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			5,08

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH

Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI 03110861950	
Endereço: RIO DO TIGRE, S/Nº, ZONA RURAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.396.901/0001-72	Telefone: (42) -9-9861-7434

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA PELLIZZARI, FAZENDA ALTAIR, RIO DO TIGRE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 49km DIÁRIOS	km	4,70



Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: _____ de _____ de 2022.


SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI

CPF 031.108.619-50

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: NIVALDO RIBEIRO 62038141991	
Endereço: RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 500, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.453.881/0001-24	Telefone: (42) 9-9137-0776

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES.</p> <p>LINHA: FAZENDA PELLIZZARI, FAZENDA ALTAIR, RIO DO TIGRE, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 49km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 5,50



Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 02 de JUNHO de 2022.

Nivaldo Ribeiro
NIVALDO RIBEIRO

CPF 620.381.419-91

ORÇAMENTO


Nome da Empresa: RAFAEL KOJUNSKI 05112027924	
Endereço: RUA FRANÇA, N° 42, BAIRRO GETULIO VARGAS	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.807.910/0001-37	Telefone: (42) 9-9926-3287

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA PELLIZZARI, FAZENDA ALTAIR, RIO DO TIGRE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 49km DIÁRIOS	km	R\$ 5.38



Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 03 de junho de 2022.


 RAFAEL KOJUNSKI
 CPF 051.120.279-24



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



000

Etinerário: Rio Anteiro e Chácara Castelo, com retorno
Período: Tarde
Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 15 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	52
Percurso mensal km/mês	1.040,00
Percurso anual km/ano	10.400,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Gasolina	7,24	Valor Médio de venda	35.000,00
Média Consumida KM/Litro	5,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	1,4480	Valor da Depreciação anual R\$	2.450,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	204,17
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	1.040,00
Total na Troca - 4 Litros	104,00	Custo da Depreciação por KM	0,1963
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0208	Motorista	1.200,00
Pneus		13º	100,00
Preço do Pneu utilizado	780,00	Férias	100,00
Qtd. Pneus Rodando	4,00	1/3 de Férias	33,33
Total na Troca - 4 Pneus	3.120,00	FGTS	96,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	252,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,1248	Custo Funcionário Mês	1.781,33
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,7128
Custo de Manutenção por mês	250,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,2404	IPVA	350,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.836,50
		Custo por Km	0,1766
Total dos Custos Variáveis	1,8340	Total dos Custos Fixos	2,0857
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			3,9197
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			4,90

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH

Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: NIVALDO RIBEIRO 62038141991	
Endereço: RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 500, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.453.881/0001-24	Telefone: (42) 9-9137-0776

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. LINHA: RIO ANTEIRO E CHÁCARA CASTELO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 52km DIÁRIOS	km	R\$ 5,50



Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 02 de AGOSTO de 2022.

Nivaldo Ribeiro
NIVALDO RIBEIRO

CPF 620.381.419-91

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: RAFAEL KOJUNSKI 05112027924	
Endereço: RUA FRANÇA, N° 42, BAIRRO GETULIO VARGAS	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.807.910/0001-37	Telefone: (42) 9-9926-3287

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. LINHA: RIO ANTEIRO E CHÁCARA CASTELO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 52km DIÁRIOS	km	R\$ 5.00

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 26 de 05 de 2022.


RAFAEL KOJUNSKI

CPF 051.120.279-24

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ADÃO KAPAZI 50253670934	
Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL Nº 1200	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.222.316/0001-56	Telefone: (42) 999300113

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. LINHA: RIO ANTEIRO E CHÁCARA CASTELO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 52km DIÁRIOS	km	RS 5,50

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 06 de Junho de 2022.




Adão Kapazi

CPF 502.536.709-34



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Itinerário: Fazenda Esperança, BR 277, Xagú dos Marianos, com retorno

Período: Manhã

Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 09 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	67
Percurso mensal km/mês	1.340,00
Percurso anual km/ano	13.400,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Gasolina	7,24	Valor Médio de venda	35.000,00
Média Consumida KM/Litro	5,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	1,4480	Valor da Depreciação anual R\$	2.450,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	204,17
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	1.340,00
Total na Troca - 4 Litros	104,00	Custo da Depreciação por KM	0,1524
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0208	Motorista	1.300,00
Pneus		13º	108,33
Preço do Pneu utilizado	780,00	Férias	108,33
Qtd. Pneus Rodando	4,00	1/3 de Férias	36,11
Total na Troca - 4 Pneus	3.120,00	FGTS	104,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	273,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,1248	Custo Funcionário Mês	1.929,78
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,4401
Custo de Manutenção por mês	400,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,2985	IPVA	350,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.836,50
		Custo por Km	0,1371
Total dos Custos Variáveis	1,8921	Total dos Custos Fixos	1,7295
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			3,6217
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			4,53

VALTER CEZAR RECH


Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: NIVALDO RIBEIRO 62038141991	
Endereço: RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 500, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.453.881/0001-24	Telefone: (42) 9-9137-0776

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA ESPERANÇA, BR277 E XAGÚ DOS MARIANOS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 67km DIÁRIOS	km	R\$ 5,00



Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 26 de maio de 2022.

Nivaldo Ribeiro
NIVALDO RIBEIRO

CPF 620.381.419-91


ORÇAMENTO

Nome da Empresa: RAFAEL KOJUNSKI 05112027924	
Endereço: RUA FRANÇA, N° 42, BAIRRO GETULIO VARGAS	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.807.910/0001-37	Telefone: (42) 9-9926-3287

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA ESPERANÇA, BR277 E XAGÚ DOS MARIANOS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 67km DIÁRIOS	km	R\$ 5.30

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 03 de junho de 2022.


RAFAEL KOJUNSKI
CPF 051.120.279-24

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ADÃO KAPAZI 50253670934	
Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL Nº 1200	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.222.316/0001-56	Telefone: (42) 999300113

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA ESPERANÇA, BR277 E XAGÚ DOS MARIANOS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 67km DIÁRIOS	km	R\$ 5,615

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 06 de Junho de 2022.


Adão Kapazi



CPF 502.536.709-34



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Itinerário: Torre Telepar e Somensi, com retorno
Período: Manhã
Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 15 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	75
Percurso mensal km/mês	1.500,00
Percurso anual km/ano	15.000,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Gasolina	7,24	Valor Médio de venda	35.000,00
Média Consumida KM/Litro	5,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	1,4480	Valor da Depreciação anual R\$	2.450,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	204,17
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	1.500,00
Total na Troca - 4 Litros	104,00	Custo da Depreciação por KM	0,1361
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0208	Motorista	1.300,00
Pneus		13º	108,33
Preço do Pneu utilizado	780,00	Férias	108,33
Qtd. Pneus Rodando	4,00	1/3 de Férias	36,11
Total na Troca - 4 Pneus	3.120,00	FGTS	104,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	273,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,1248	Custo Funcionário Mês	1.929,78
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,2865
Custo de Manutenção por mês	400,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,2667	IPVA	350,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.836,50
		Custo por Km	0,1224
Total dos Custos Variáveis	1,8603	Total dos Custos Fixos	1,5451
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			3,4053
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			4,26

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH
Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: NIVALDO RIBEIRO 62038141991	
Endereço: RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 500, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.453.881/0001-24	Telefone: (42) 9-9137-0776

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. LINHA: TORRE TELEPAR E SOMENSI, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 75km DIÁRIOS	km	R\$ 5,20

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 02 de JUNHO de 2022.



Nivaldo Ribeiro
NIVALDO RIBEIRO

CPF 620.381.419-91

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: RAFAEL KOJUNSKI 05112027924	
Endereço: RUA FRANÇA, N° 42, BAIRRO GETULIO VARGAS	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.807.910/0001-37	Telefone: (42) 9-9926-3287

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. LINHA: TORRE TELEPAR E SOMENSI, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 75km DIÁRIOS	km	R\$ 5.30

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 26 de 05 de 2022.



Rafael Kojunski
 RAFAEL KOJUNSKI
 CPF 051.120.279-24

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ADÃO KPAZI 50253670934	
Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL Nº 1200	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.222.316/0001-56	Telefone: (42) 999300113

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. LINHA: TORRE TELEPAR E SOMENSI, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 75km DIÁRIOS	km	R\$ 5,15

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 04 de junho de 2022.




Adão Kapazi

CPF 502.536.709-34



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Itinerário: Rio Cachoeira, Boa Vista e Passo Liso, com retorno.
Período: Manhã
Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 09 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	80
Percurso mensal km/mês	1.600,00
Percurso anual km/ano	16.000,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Gasolina	7,24	Valor Médio de venda	35.000,00
Média Consumida KM/Litro	5,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	1,4480	Valor da Depreciação anual R\$	2.450,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	204,17
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	1.600,00
Total na Troca - 4 Litros	104,00	Custo da Depreciação por KM	0,1276
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0208	Motorista	1.300,00
Pneus		13º	108,33
Preço do Pneu utilizado	780,00	Férias	108,33
Qtd. Pneus Rodando	4,00	1/3 de Férias	36,11
Total na Troca - 4 Pneus	3.120,00	FGTS	104,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	273,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,1248	Custo Funcionário Mês	1.929,78
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,2061
Custo de Manutenção por mês	400,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,2500	IPVA	350,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.836,50
		Custo por Km	0,1148
Total dos Custos Variáveis	1,8436	Total dos Custos Fixos	1,4485
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			3,2921
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			4,12

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022


VALTER CEZAR RECH

Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021


ORÇAMENTO

Nome da Empresa: RAFAEL KOJUNSKI 05112027924	
Endereço: RUA FRANÇA, N° 42, BAIRRO GETULIO VARGAS	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.807.910/0001-37	Telefone: (42) 9-9926-3287

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: RIO CACHOEIRA, BOA VISTA E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 80km DIÁRIOS	km	R\$ 5.30

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 26 de 05 de 2022.


 RAFAEL KOJUNSKI
 CPF 051.120.279-24

ORÇAMENTO

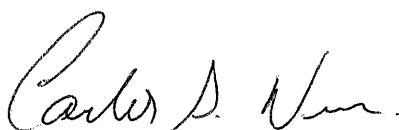
Nome da Empresa: CARLOS AUGUSTO NUNES 05024642910	
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1930, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.461.900/0001-64	Telefone: (42) 998717095

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: RIO CACHOEIRA, BOA VISTA E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 80km DIÁRIOS	km	R\$ 4,60



Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 24 de MAIO de 2022.


 CARLOS AUGUSTO NUNES

CPF 050.246.429-10

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ALBARI SCHILES 83947493991	
ENDEREÇO: COM. RIO QUATI, S/Nº, ZONA RURAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.434.458/0001-87	Telefone: (42) 984093393

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: RIO CACHOEIRA, BOA VISTA E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 80km DIÁRIOS	km	5.36

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 26 de Maio de 2022.

Albari Schiles
ALBARI SCHILES

CPF 839.474.939-91



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Itinerário: Rincão Grande, Fazenda Pipoca, Chácara Alice, Passo Liso, com retorno	
Período: Manhã e Tarde	
Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 15 lugares	
Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	110
Percurso mensal km/mês	2.200,00
Percurso anual km/ano	22.000,00

<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Gasolina	7,24	Valor Médio de venda	35.000,00
Média Consumida KM/Litro	5,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	1,4480	Valor da Depreciação anual R\$	2.450,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	204,17
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	2.200,00
Total na Troca - 4 Litros	104,00	Custo da Depreciação por KM	0,0928
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0208	Motorista	2.000,00
Pneus		13º	166,67
Preço do Pneu utilizado	780,00	Férias	166,67
Qtd. Pneus Rodando	4,00	1/3 de Férias	55,56
Total na Troca - 4 Pneus	3.120,00	FGTS	160,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	420,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,1248	Custo Funcionário Mês	2.968,89
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,3495
Custo de Manutenção por mês	800,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,3636	IPVA	350,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.836,50
		Custo por Km	0,0835
Total dos Custos Variáveis	1,9572	Total dos Custos Fixos	1,5258
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			3,4830
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			4,35

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio 2022

VALTER CEZAR RECH
Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: NIVALDO RIBEIRO 62038141991	
Endereço: RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 500, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.453.881/0001-24	Telefone: (42) 9-9137-0776

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES.</p> <p>LINHA: RINCÃO GRANDE, FAZENDA PIPOCA, CHÁCARA ALICE E PASSO LISO COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 110km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 5,00

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 02 de JUNHO de 2022.

Nivaldo Ribeiro
NIVALDO RIBEIRO

CPF 620.381.419-91

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: RAFAEL KOJUNSKI 05112027924	
Endereço: RUA FRANÇA, N° 42, BAIRRO GETULIO VARGAS	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.807.910/0001-37	Telefone: (42) 9-9926-3287

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES.</p> <p>LINHA: RINCÃO GRANDE, FAZENDA PIPOCA, CHÁCARA ALICE E PASSO LISO COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 110km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 5.00

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 03 de junho de 2022.


RAFAEL KOJUNSKI

CPF 051.120.279-24

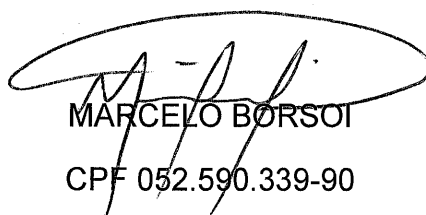
ORÇAMENTO

Nome da Empresa: MARCELO BORSOI 05259033990	
Endereço: RINCÃO GRANDE, S/N, ÁREA RURAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.388.849/0001-02	Telefone: (42) 9-9800-8238

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES.</p> <p>LINHA: RINCÃO GRANDE, FAZENDA PIPOCA, CHÁCARA ALICE E PASSO LISO COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 110km DIÁRIOS</p>	km 36	R\$ 4.50

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 26 de MAIO de 2022.


 MARCELO BORSOI
 CPF 052.590.339-90

19.388.849/0001-02
 MARCELO BORSOI -
 AGROPECUARIA
 RUA BRASÍLIA - 280
 VILA INDUSTRIAL
 95.388-590 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Etinerário: Linha Paim, Linha Carpestein, Fazenda Altair e Fazenda Pellizari, com retorno

Período: Manhã e Tarde

Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 09 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	113
Percurso mensal km/mês	2.260,00
Percurso anual km/ano	22.600,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Gasolina	7,24	Valor Médio de venda	35.000,00
Média Consumida KM/Litro	5,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	1,4480	Valor da Depreciação anual R\$	2.450,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	204,17
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	2.260,00
Total na Troca - 4 Litros	104,00	Custo da Depreciação por KM	0,0903
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0208	Motorista	2.000,00
Pneus		13º	166,67
Preço do Pneu utilizado	780,00	Férias	166,67
Qtd. Pneus Rodando	4,00	1/3 de Férias	55,56
Total na Troca - 4 Pneus	3.120,00	FGTS	160,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	420,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,1248	Custo Funcionário Mês	2.968,89
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,3137
Custo de Manutenção por mês	800,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,3540	IPVA	350,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.836,50
		Custo por Km	0,0813
Total dos Custos Variáveis	1,9476	Total dos Custos Fixos	1,4853
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			3,4329
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			4,29

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH

Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: NIVALDO RIBEIRO 62038141991	
Endereço: RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 500, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.453.881/0001-24	Telefone: (42) 9-9137-0776

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: LINHA PAIM, LINHA CARPESTEIN, FAZENDA ALTAIR E FAZENDA PELLIZZARI, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 112,7km DIÁRIOS	km	R\$5,00

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 02 de JUNHO de 2022.




 NIVALDO RIBEIRO

CPF 620.381.419-91

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: RAFAEL KOJUNSKI 05112027924	
Endereço: RUA FRANÇA, N° 42, BAIRRO GETULIO VARGAS	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.807.910/0001-37	Telefone: (42) 9-9926-3287

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES.</p> <p>LINHA: LINHA PAIM, LINHA CARPESTEIN, FAZENDA ALTAIR E FAZENDA PELLIZZARI, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 112,7km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 5,30

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 03 de Junho de 2022.



Rafael Kojunski

RAFAEL KOJUNSKI

CPF 051.120.279-24

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI 03110861950	
Endereço: RIO DO TIGRE, S/Nº, ZONA RURAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.396.901/0001-72	Telefone: (42) -9-9861-7434

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES.</p> <p>LINHA: LINHA PAIM, LINHA CARPESTEIN, FAZENDA ALTAIR E FAZENDA PELLIZZARI, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 112,7km DIÁRIOS</p>	km	4,50

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: _____ de _____ de 2022.


SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI

CPF 031.108.619-50



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Itinerário: Fazenda Marmeleiro, Divino, Schmidt, Conrado, Diuba, Pechinski, Passo Liso, com retorno.
Período: Manhã e Tarde
Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 09 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	119
Percurso mensal km/mês	2.380,00
Percurso anual km/ano	23.800,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Gasolina	7,24	Valor Médio de venda	35.000,00
Média Consumida KM/Litro	5,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	1,4480	Valor da Depreciação anual R\$	2.450,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	204,17
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	2.380,00
Total na Troca - 4 Litros	104,00	Custo da Depreciação por KM	0,0858
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0208	Motorista	2.000,00
Pneus		13º	166,67
Preço do Pneu utilizado	780,00	Férias	166,67
Qtd. Pneus Rodando	4,00	1/3 de Férias	55,56
Total na Troca - 4 Pneus	3.120,00	FGTS	160,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	420,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,1248	Custo Funcionário Mês	2.968,89
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,2474
Custo de Manutenção por mês	800,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,3361	IPVA	350,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.836,50
		Custo por Km	0,0772
Total dos Custos Variáveis	1,9297	Total dos Custos Fixos	1,4104
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			3,3401
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			4,18

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH
Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: GENIR DOMINGOS NEGRETTI 56091222953	
ENDEREÇO: PASSO LISO - LINHA DIVINO, S/Nº, ZONA RURAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.399.833/0001-03	Telefone: (42) 988556263

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA MARMELEIRO, DIVINO, SCHIMIDT, CONRADO, DIUBA, PECHINSKI E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 119km DIÁRIOS	km	R\$ 5,0



Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 23 de 5 de 2022.

Genir D. Negretti
 GENIR DOMINGOS NEGRETTI

CPF 560.912.229-53

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: RAFAEL KOJUNSKI 05112027924	
Endereço: RUA FRANÇA, N° 42, BAIRRO GETULIO VARGAS	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.807.910/0001-37	Telefone: (42) 9-9926-3287

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES.</p> <p>LINHA: FAZENDA MARMELEIRO, DIVINO, SCHIMIDT, CONRADO, DIUBA, PECHINSKI E PASSO LISO, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 119km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 5.18



Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 26 de 05 de 2022.


RAFAEL KOJUNSKI

CPF 051.120.279-24

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ALBARI SCHILES 83947493991	
ENDEREÇO: COM. RIO QUATI, S/Nº, ZONA RURAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.434.458/0001-87	Telefone: (42) 984093393

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES.</p> <p>LINHA: FAZENDA MARMELEIRO, DIVINO, SCHIMIDT, CONRADO, DIUBA, PECHINSKI E PASSO LISO, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 119km DIÁRIOS</p>	km	5.25

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 26 de Maio de 2022.



Albani Schiles
ALBARI SCHILES

CPF 839.474.939-91



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Etinerário: Criciúma, Passo Liso, Cordeiro, Wolff, Valério, com retorno
Período: Manhã e Tarde
Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 09 lugares

Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	131
Percurso mensal km/mês	2.620,00
Percurso anual km/ano	26.200,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Gasolina	7,24	Valor Médio de venda	35.000,00
Média Consumida KM/Litro	5,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	1,4480	Valor da Depreciação anual R\$	2.450,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	204,17
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	2.620,00
Total na Troca - 4 Litros	104,00	Custo da Depreciação por KM	0,0779
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0208	Motorista	2.200,00
Pneus		13º	183,33
Preço do Pneu utilizado	780,00	Férias	183,33
Qtd. Pneus Rodando	4,00	1/3 de Férias	61,11
Total na Troca - 4 Pneus	3.120,00	FGTS	176,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	462,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,1248	Custo Funcionário Mês	3.265,78
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,2465
Custo de Manutenção por mês	900,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,3435	IPVA	350,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.836,50
		Custo por Km	0,0701
Total dos Custos Variáveis	1,9371	Total dos Custos Fixos	1,3945
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			3,3316
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			4,16

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH

Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: NELSON SIMOES NUNES 51275201920	
Endereço: LINHA CRICIUMA, N° 05, ZONA RURAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.042.758/0001-10	Telefone: (42) 991901659

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.</p> <p>LINHA:CRICIÚMA, PASSO LISO, CORDEIRO, WOLFF E VALÉRIO, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 131km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 4,30

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 25 de maio de 2022.


NELSON SIMOES NUNES

CPF 512.752.019-20

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: RAFAEL KOJUNSKI 05112027924	
Endereço: RUA FRANÇA, N° 42, BAIRRO GETULIO VARGAS	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.807.910/0001-37	Telefone: (42) 9-9926-3287

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES. LINHA:CRICIÚMA, PASSO LISO, CORDEIRO, WOLFF E VALÉRIO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 131km DIÁRIOS	km	R\$ 5.00

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 26 de 05 de 2022.



RAFAEL KOJUNSKI

CPF 051.120.279-24

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ADÃO KAPAZI 50253670934	
Endereço: RUA NOGUEIRA DO AMARAL Nº 1200	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.222.316/0001-56	Telefone: (42) 999300113

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES. LINHA:CRICIÚMA, PASSO LISO, CORDEIRO, WOLFF E VALÉRIO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 131km DIÁRIOS	km	R\$ 5,20

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 66 de junho de 2022.


Adão Kapazi

CPF 502.536.709-34



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Itinerário: Neon, Schmidt, Passo Liso, com retorno.	
Período: Manhã e Tarde	
Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 09 lugares	
Número de dias letivos ano	200
Número de meses com transporte	10
Percurso diário km/dia	133
Percurso mensal km/mês	2.660,00
Percurso anual km/ano	26.600,00

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Gasolina	7,24	Valor Médio de venda	35.000,00
Média Consumida KM/Litro	5,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	1,4480	Valor da Depreciação anual R\$	2.450,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	204,17
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorrida no Mês	2.660,00
Total na Troca - 4 Litros	104,00	Custo da Depreciação por KM	0,0768
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0208	Motorista	2.200,00
Pneus		13º	183,33
Preço do Pneu utilizado	780,00	Férias	183,33
Qtd. Pneus Rodando	4,00	1/3 de Férias	61,11
Total na Troca - 4 Pneus	3.120,00	FGTS	176,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	462,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,1248	Custo Funcionário Mês	3.265,78
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,2277
Custo Médio de Manutenção por mês	900,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,3383	IPVA	350,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.836,50
		Custo por Km	0,0690
Total dos Custos Variáveis	1,9319	Total dos Custos Fixos	1,3735
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			3,3055
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			4,13

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022

VALTER CEZAR RECH
Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: CLARICE APARECIDA NEGRETTI 03885647923	
Endereço: LINHA DIVINO - LINHA PASSO LISO, S/Nº, ZONA RURAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.454.798/0001-70	Telefone: (42) 9-8855-6263

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES.</p> <p>LINHA: NEON, SCHMIDT E PASSO LISO, COM RETORNO.</p> <p>DISTÂNCIA A PERCORRER: 132,5km DIÁRIOS</p>	km	R\$ 5,00

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 23 de 5 de 2022.

Clarice A. Negretti
CLARICE APARECIDA NEGRETTI

CPF 038.856.479-23

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ALBARI SCHILES 83947493991	
ENDEREÇO: COM. RIO QUATI, S/Nº, ZONA RURAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.434.458/0001-87	Telefone: (42) 984093393

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: NEON, SCHMIDT E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 132,5km DIÁRIOS	km	5.25

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 26 de maio de 2022.

Albari Schiles
ALBARI SCHILES

CPF 839.474.939-91

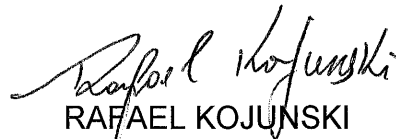
ORÇAMENTO

Nome da Empresa: RAFAEL KOJUNSKI 05112027924	
Endereço: RUA FRANÇA, N° 42, BAIRRO GETULIO VARGAS	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.807.910/0001-37	Telefone: (42) 9-9926-3287

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: NEON, SCHMIDT E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 132,5km DIÁRIOS	km	R\$ 5.20

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 26 de 05 de 2022.


 RAFAEL KOJUNSKI
 CPF 051.120.279-24



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Etinerário: Rio Quati e Passo Liso, com Retorno			
Período: Manhã e Tarde			
Capacidade de passageiros do veículo: Mínimo de 12 lugares			
Número de dias letivos ano		200	
Número de meses com transporte		10	
Percurso diário km/dia		137	
Percurso mensal km/mês		2.740,00	
Percurso anual km/ano		27.400,00	
Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e depreciação	
Preço Do Litro Gasolina	7,24	Valor Médio de venda	35.000,00
Média Consumida KM/Litro	5,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	1,4480	Valor da Depreciação anual R\$	2.450,00
Lubrificante		Valor a Depreciar no mês	204,17
Preço do Litro Lubrificante	26,00	Km média Percorida no Mês	2.740,00
Total na Troca - 4 Litros	104,00	Custo da Depreciação por KM	0,0745
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Funcionário	
Custo do Lubrificante por KM	0,0208	Motorista	2.200,00
Pneus		13º	183,33
Preço do Pneu utilizado	780,00	Férias	183,33
Qtd. Pneus Rodando	4,00	1/3 de Férias	61,11
Total na Troca - 4 Pneus	3.120,00	FGTS	176,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	INSS	462,00
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,1248	Custo Funcionário Mês	3.265,78
Manutenção		Custo do Motorista por KM	1,1919
Custo de Manutenção por mês	900,00	Documentação	
Custo da Manutenção por KM	0,3285	IPVA	350,00
		Seguro Resp. Civil	1.400,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	-
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.836,50
		Custo por Km	0,0670
Total dos Custos Variáveis	1,9221	Total dos Custos Fixos	1,3334
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			3,2555
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			4,07

Laranjeiras do Sul/Pr, 27 de maio de 2022


VALTER CEZAR RECH

Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ALBARI SCHILES 83947493991	
ENDEREÇO: COM. RIO QUATI, S/N°, ZONA RURAL	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.434.458/0001-87	Telefone: (42) 984093393

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES. LINHA: RIO QUATI E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 137km DIÁRIOS	km 137	R\$ 4.50

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 26 de Maio de 2022.



Albari Schiles
ALBARI SCHILES

CPF 839.474.939-91

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: NIVALDO RIBEIRO 62038141991	
Endereço: RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 500, CENTRO	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 19.453.881/0001-24	Telefone: (42) 9-9137-0776

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES. LINHA: RIO QUATI E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 137km DIÁRIOS	km	R\$ 4,80

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 02 de JUNHO de 2022.




 NIVALDO RIBEIRO

CPF 620.381.419-91

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: RAFAEL KOJUNSKI 05112027924	
Endereço: RUA FRANÇA, N° 42, BAIRRO GETULIO VARGAS	
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 27.807.910/0001-37	Telefone: (42) 9-9926-3287

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES. LINHA: RIO QUATI E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 137km DIÁRIOS	km	R\$ 5.00

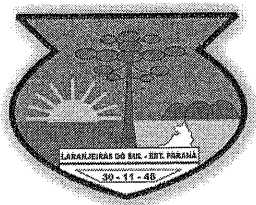


Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: 03 de junho de 2022.

Rafael Kojunski
 RAFAEL KOJUNSKI

CPF 051.120.279-24



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de junho de 2022.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino, encaminhado para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



131

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Ementa: Licitação. Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para

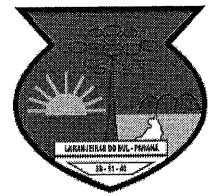


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



132

a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

Tendo em vista o valor dos itens da licitação abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/MEI (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda).** Itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser de ampla concorrência e prever cotas reservadas para ME/EPP/MEI se atendidas as exigências acima.

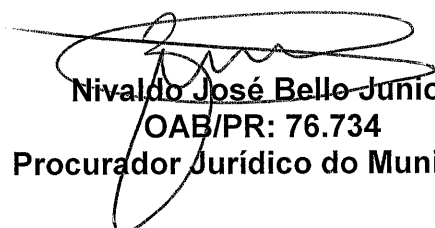
Do mesmo modo, entendo ser possível a restrição geográfica prevista no Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022 se atendidas todas as suas exigências, as quais analisarei quando da verificação da minuta do edital e seus anexos.

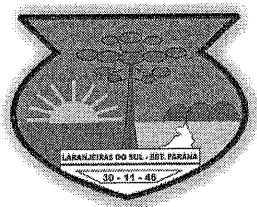
Quanto à análise dos documentos de qualificação técnica, vislumbro pertinentes e necessários ao objeto licitado. Entretanto, tendo em vista se tratarem de documentos relativos ao veículo e ao motorista a ser disponibilizado, os mesmos devem ser exigidos **apenas pela licitante vencedora e no momento a assinatura do contrato,** sob pena de onerar indevidamente as proponentes, em desacordo com o entendimento do TCE/PR.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de junho de 2022.


Nivaldo José Belle Júnior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica
Secretaria da Fazenda

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de junho de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

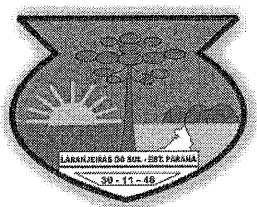
Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços solicitados é de R\$ 2.954.948,00, sendo que os valores estão de acordo com os valores de mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
 - 2º - Confeção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
 - 3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a indicação pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul e aptas a fornecer o objeto, com atividade econômica de: Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;
 - 4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.
- Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

134

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 07 de junho de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	000
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	1043
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE)

Atenciosamente,


SINTIA TRZIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 055/2022

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PÁGINA

07/06/2022

001/2022


055/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **45 (quarenta e cinco)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com CNAE: 4924-8/00 - Transporte escolar.

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 07 de Junho de 2022


João Luis Trentin
Autoridade Tributária
Credencial 480971

205
206

Equipfano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
109	Contratação de Serviço	07/06/2022	26
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
35269-1	VALTER CEZAR RECH	205/2022	
Local			
204	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
Órgão			
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SEC DE TRANSPORTE		365 Dias	

Descrição:

ONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039727	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO PASSO LISO, BOA VISTA, RECANTO DA NATUREZA E RIO VERDE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 50km DIÁRIOS	KM	10.000,00	7,93	79.300,00
039728	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: RIO VERDE, ASSENTAMENTO PASSO LISO, FAZENDA PIOVESAN E RECANTO DA NATUREZA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 54km DIÁRIOS	KM	10.800,00	7,66	82.728,00
039729	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO PASSO LISO, RECANTO DA NATUREZA, RIO VERDE E BOA VISTA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 54km DIÁRIOS	KM	10.800,00	7,66	82.728,00
039730	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: PETI, BANCÁRIO, ÁGUA VERDE, LASKOSKI, TEOTÔNIO, PADRE GERSON, LEOCÁDIO, CAIC, AUTO POSTO IGUAÇU E JOSÉ BONIFÁCIO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 76km DIÁRIOS	KM	15.200,00	6,90	104.880,00
039731	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: LINHA RIO DO TIGRE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 98km DIÁRIOS	KM	19.600,00	6,68	130.928,00
039732	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 45 LUGARES. LINHA: SOMENSI, RIO LARANJEIRAS, ANTONIAZZI E BR 277, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 100km DIÁRIOS	KM	20.000,00	6,81	136.200,00
039733	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.	KM	21.000,00	6,89	144.690,00

LINHA: ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO (LADO ESQUERDO DA BR 158) E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, COM RETORNO.

DISTÂNCIA A PERCORRER: 105km DIÁRIOS

039734	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.	KM	21.400,00	6,90	147.660,00
--------	---	----	-----------	------	------------

LINHA: VERA CRUZ, BARRO PRETO E PASSINHOS, COM RETORNO.

DISTÂNCIA A PERCORRER: 107km DIÁRIOS

039735	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.	KM	23.600,00	6,39	150.804,00
--------	---	----	-----------	------	------------

LINHA: KM 130, FAZENDA WILSON, KM 127 E TOCA DO LEÃO, COM RETORNO.

DISTÂNCIA A PERCORRER: 118km DIÁRIOS

039736	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.	KM	25.600,00	6,46	165.376,00
--------	---	----	-----------	------	------------

LINHA: ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO (LADO DIREITO DA BR 158), LIND'ÁGUA, CAPRINI E CIDADE BELA, COM RETORNO.

DISTÂNCIA A PERCORRER: 128km DIÁRIOS

039737	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.	KM	29.200,00	6,18	180.456,00
--------	---	----	-----------	------	------------

LINHA: HERVAL GRANDE, FAZENDA PELLIZZARI E LINHA SÃO PEDRO, COM RETORNO.

DISTÂNCIA A PERCORRER: 146km DIÁRIOS

039738	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES.	KM	15.600,00	5,70	88.920,00
--------	--	----	-----------	------	-----------

LINHA: RIO VERDE, RIO DO TIGRE, FAZENDA PIOVESAN E FAZENDA CHICÃO, COM RETORNO.

DISTÂNCIA A PERCORRER: 78km DIÁRIOS

039739	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES.	KM	22.000,00	5,48	120.560,00
--------	---	----	-----------	------	------------

LINHA: LINHA SANTO ANTÔNIO E COLÔNIA UNIÃO, COM RETORNO.

DISTÂNCIA A PERCORRER: 110km DIÁRIOS

039740	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES.	KM	23.000,00	5,83	134.090,00
--------	---	----	-----------	------	------------

LINHA: LINHA BECKER, NOVA COLÔNIA E CAMPINA, COM RETORNO.

DISTÂNCIA A PERCORRER: 115km DIÁRIOS

039741	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES.	KM	24.600,00	5,66	139.236,00
--------	---	----	-----------	------	------------

LINHA: LINHAS BENÍCIO, BRAGA E PALMEIRAS, COM RETORNO.

DISTÂNCIA A PERCORRER: 123km DIÁRIOS

039742	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES.	KM	9.800,00	4,70	46.060,00
--------	---	----	----------	------	-----------

LINHA: FAZENDA PELLIZZARI, FAZENDA ALTAIR, RIO DO TIGRE, COM RETORNO.

DISTÂNCIA A PERCORRER: 49km DIÁRIOS

039743	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES.	KM	10.400,00	4,90	50.960,00
--------	--	----	-----------	------	-----------

LINHA: RIO ANTEIRO E CHÁCARA CASTELO, COM RETORNO.

DISTÂNCIA A PERCORRER: 52km DIÁRIOS

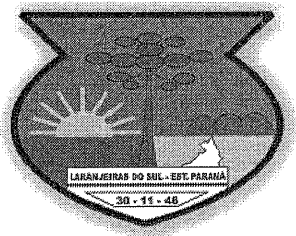
039744	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES.	KM	13.400,00	4,53	60.702,00
--------	--	----	-----------	------	-----------

Solicitação 109/2022

Equiplano

Página:3

LINHA: FAZENDA ESPERANÇA, BR277 E XAGÚ DOS MARIANOS, COM RETORNO.					
DISTÂNCIA A PERCORRER: 67km DIÁRIOS					
039745	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES.	KM	15.000,00	4,26	63.900,00
LINHA: TORRE TELEPAR E SOMENSI, COM RETORNO.					
DISTÂNCIA A PERCORRER: 75km DIÁRIOS					
039746	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES.	KM	16.000,00	4,12	65.920,00
LINHA: RIO CACHOEIRA, BOA VISTA E PASSO LISO, COM RETORNO.					
DISTÂNCIA A PERCORRER: 80km DIÁRIOS					
039747	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES.	KM	22.000,00	4,35	95.700,00
LINHA: RINCÃO GRANDE, FAZENDA PIPOCA, CHÁCARA ALICE E PASSO LISO COM RETORNO.					
DISTÂNCIA A PERCORRER: 110km DIÁRIOS					
039748	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES.	KM	22.600,00	4,29	96.954,00
LINHA: LINHA PAIM, LINHA CARPESTEIN, FAZENDA ALTAIR E FAZENDA PELLIZZARI, COM RETORNO.					
DISTÂNCIA A PERCORRER: 113km DIÁRIOS					
039749	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES.	KM	23.800,00	4,18	99.484,00
LINHA: FAZENDA MARMELEIRO, DIVINO, SCHIMIDT, CONRADO, DIUBA, PECHINSKI E PASSO LISO, COM RETORNO.					
DISTÂNCIA A PERCORRER: 119km DIÁRIOS					
039750	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	KM	26.200,00	4,16	108.992,00
LINHA: CRICIÚMA, PASSO LISO, CORDEIRO, WOLFF E VALÉRIO, COM RETORNO.					
DISTÂNCIA A PERCORRER: 131km DIÁRIOS					
9751	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES.	KM	26.600,00	4,13	109.858,00
LINHA: NEON, SCHMIDT E PASSO LISO, COM RETORNO.					
DISTÂNCIA A PERCORRER: 133km DIÁRIOS					
039752	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES.	KM	27.400,00	4,07	111.518,00
LINHA: RIO QUATI E PASSO LISO, COM RETORNO.					
DISTÂNCIA A PERCORRER: 137km DIÁRIOS					
TOTAL					2.798.604,00
TOTAL GERAL					2.798.604,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

139

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCIN GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

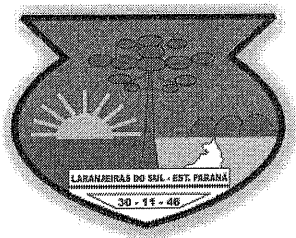
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

112

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO – RENAN LANGER – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

143

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU: 01, 16, 17, 18, 19 e 20 ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: Todos os demais

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: xxx de xxxx de 2022.

HORÁRIO: xx:xx horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	000
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	1043
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE)

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto;

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI, exceto para os itens de Livre Concorrência.

6.3. Todos os itens/lotos até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e cotas reservadas, exceto aquele(s) identificados como de ampla concorrência, são de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.3.1. Compõem a Região da Cantuquiriguaçu os seguintes municípios: Campo Bonito, Cândói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

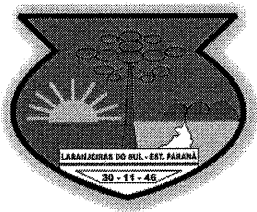
6.3.2. Nos itens exclusivos para ME/EPP/MEI sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de **Laranjeiras do Sul**, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.3.3. Os Itens/Lotes que sejam acima de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e não sejam identificados como cota reservada, são de ampla concorrência, ou seja, são de participação para empresas de qualquer porte e sediadas em qualquer localidade.

6.4. A verificação da localidade da sede da proponente para atendimento ao item 6.3. será realizada na fase de credenciamento da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

146

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

5.7. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

5.7.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5.7.1.1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se o prazo acima.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Anexo à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, informar através de Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma impressa, contemplando todos os serviços, emprego de materiais/produtos e mão de obra (conforme o caso), com valores: individuais, totais e globais, que compõem sua proposta de preços. **O valor por quilômetro da proposta de preços e o valor por quilômetro da planilha de custos deverão ser iguais.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

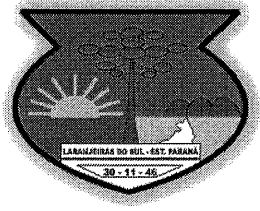
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;
- 7.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.10.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.10 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial com data não anterior a 60 (sesseenta) dias da realização da licitação.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs; Declaração de disponibilidade de veículos e motorista na assinatura do contrato; Declaração de que a contratada fica ciente de que caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

c.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

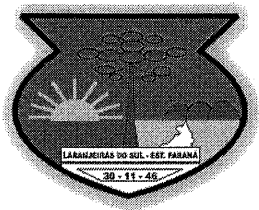
8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferam, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

152

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

11.1.1. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após convocada os seguintes documentos:

a) Fotocópia da **Carteira Nacional de Habilitação** do motorista (categoria “D” ou “E”) com idade mínima de 21 anos, que atuará como condutor, executando os serviços.

b) **Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Transporte de escolares/alunos**, em nome do motorista indicado, expedido por entidade legalmente reconhecida, com prazo de validade em vigor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

153

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) 1) Para o condutor que traga a informação **HABILITAÇÃO ESCOLAR** averbada na própria habilitação, fica dispensada a apresentação do Certificado acima;

c) **Certidão Negativa do registro de distribuição criminal**, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; art. 329 (código de Trânsito Brasileiro), os condutores dos veículos de que tratarem os arts. 135 e 136 (código de Trânsito Brasileiro);

d) **Certidão Negativa de Trânsito emitida pelo DETRAN**, do condutor, com a identificação do histórico do motorista, data da 1ª habilitação, validade da CNH, comprovante de categoria, processos, ocorrências, bloqueio ou impedimento, disponível em: < <https://www.detran.pr.gov.br/servicos/certidao-de-condutor>>.

e) **Comprovante de vínculo empregatício do motorista** indicado com a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação. Obs.: Caso o motorista seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.

f) **Certificado de Registro e Licenciamento do veículo** constando a capacidade mínima de passageiros;

h) Comprovação da disponibilidade dos veículos através do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos no nome da empresa, ou contrato de locação, ou outro documento hábil e legal que comprove sua posse. **O veículo deve ter ano de fabricação igual ou superior a 2000.**

i) Autorização de Transporte Escolar em plena validade emitido pelo Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul, Paraná (COMUTTRAM), onde consta **vistoria do veículo junto a uma OFICINA MECANICA E COMUTTRAM.**

j) Termo de vistoria realizado pela Secretaria Municipal de Transportes, com representação através do secretário da pasta ou do Fiscal de Contratos da Seretaria Municipal de Transportes.

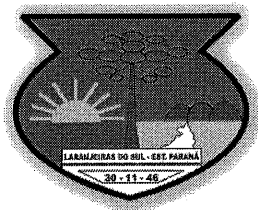
k) **Autorização de veículo para Transporte Escolar**, emitida pelo Detran, com prazo em vigência.

l) Apólice e/ou Proposta de seguro contra terceiros (original ou cópia autenticada), com cobertura mínima conforme tabela abaixo:

TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	
COBERTURAS	VALOR
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Materiais Causados a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Corporais Causados a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros	30.000,00

TIPO DO VEÍCULO: VAN/KOMBI	
COBERTURAS	VALOR
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Materiais Causados a Terceiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Corporais Causados a Terceiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros	10.000,00

m) Apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços recalculada, conforme o valor do seu lance declarada vencedor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a CONVOCAÇÃO, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. Não manter a proposta;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

12.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

155

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A rescisão contratual poderá ser:

12.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

12.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

12.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

12.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

12.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

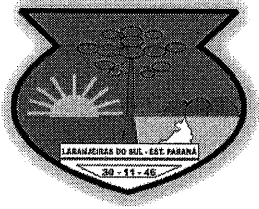
13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de maio de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

157

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022-PMLS

FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39727	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO PASSO LISO, BOA VISTA, RECANTO DA NATUREZA E RIO VERDE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 50km DIÁRIOS	10.000,00	KM	7,93	79.300,00
2	39728	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: RIO VERDE, ASSENTAMENTO PASSO LISO, FAZENDA PIOVESAN E RECANTO DA NATUREZA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 54km DIÁRIOS	10.800,00	KM	7,66	82.728,00
3	39729	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO PASSO LISO, RECANTO DA NATUREZA, RIO VERDE E BOA VISTA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 54km DIÁRIOS	10.800,00	KM	7,66	82.728,00
4	39730	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: PETI, BANCÁRIO, ÁGUA VERDE, LASKOSKI, TEOTÔNIO, PADRE GERSON, LEOCÁDIO, CAIC, AUTO POSTO IGUAÇU E JOSÉ BONIFÁCIO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 76km DIÁRIOS	15.200,00	KM	6,90	104.880,00
5	39731	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: LINHA RIO DO TIGRE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 98km DIÁRIOS	19.600,00	KM	6,68	130.928,00
6	39732	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 45 LUGARES. LINHA: SOMENSI, RIO LARANJEIRAS, ANTONIAZZI E BR 277, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 100km DIÁRIOS	20.000,00	KM	6,81	136.200,00
7	39733	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.	21.000,00	KM	6,89	144.690,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

158

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		LINHA: ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO (LADO ESQUERDO DA BR 158) E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 105km DIÁRIOS				
8	39734	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: VERA CRUZ, BARRO PRETO E PASSINHOS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 107km DIÁRIOS	21.400,00	KM	6,90	147.660,00
9	39735	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: KM 130, FAZENDA WILSON, KM 127 E TOCA DO LEÃO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 118km DIÁRIOS	23.600,00	KM	6,39	150.804,00
10	39736	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO (LADO DIREITO DA BR 158), LIND'ÁGUA, CAPRINI E CIDADE BELA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 128km DIÁRIOS	25.600,00	KM	6,46	165.376,00
11	39737	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: HERVAL GRANDE, FAZENDA PELLIZZARI E LINHA SÃO PEDRO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 146km DIÁRIOS	29.200,00	KM	6,18	180.456,00
12	39738	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: RIO VERDE, RIO DO TIGRE, FAZENDA PIOVESAN E FAZENDA CHICÃO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 78km DIÁRIOS	15.600,00	KM	5,70	88.920,00
13	39739	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: LINHA SANTO ANTÔNIO E COLÔNIA UNIÃO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 110km DIÁRIOS	22.000,00	KM	5,48	120.560,00
14	39740	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: LINHA BECKER, NOVA COLÔNIA E CAMPINA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 115km DIÁRIOS	23.000,00	KM	5,83	134.090,00
15	39741	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: LINHAS BENÍCIO, BRAGA E PALMEIRAS,	24.600,00	KM	5,66	139.236,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

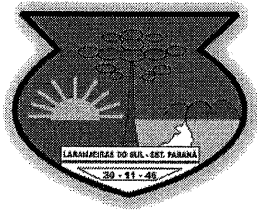
Estado do Paraná

159

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 123km DIÁRIOS				
16	39742	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA PELLIZZARI, FAZENDA ALTAIR, RIO DO TIGRE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 49km DIÁRIOS	9.800,00	KM	4,70	46.060,00
17	39743	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. LINHA: RIO ANTEIRO E CHÁCARA CASTELO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 52km DIÁRIOS	10.400,00	KM	4,90	50.960,00
18	39744	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA ESPERANÇA, BR277 E XAGÚ DOS MARIANOS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 67km DIÁRIOS	13.400,00	KM	4,53	60.702,00
19	39745	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. LINHA: TORRE TELEPAR E SOMENSI, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 75km DIÁRIOS	15.000,00	KM	4,26	63.900,00
20	39746	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: RIO CACHOEIRA, BOA VISTA E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 80km DIÁRIOS	16.000,00	KM	4,12	65.920,00
21	39747	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. LINHA: RINCÃO GRANDE, FAZENDA PIPOCA, CHÁCARA ALICE E PASSO LISO COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 110km DIÁRIOS	22.000,00	KM	4,35	95.700,00
22	39748	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: LINHA PAIM, LINHA CARPESTEIN, FAZENDA ALTAIR E FAZENDA PELLIZZARI, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 113km DIÁRIOS	22.600,00	KM	4,29	96.954,00
23	39749	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA MARMELEIRO, DIVINO, SCHIMIDT, CONRADO, DIUBA, PECHINSKI E PASSO LISO, COM RETORNO.	23.800,00	KM	4,18	99.484,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - 100

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		DISTÂNCIA A PERCORRER: 119km DIÁRIOS				
24	39750	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES. LINHA: CRICIÚMA, PASSO LISO, CORDEIRO, WOLFF E VALÉRIO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 131km DIÁRIOS	26.200,00	KM	4,16	108.992,00
25	39751	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: NEON, SCHMIDT E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 133km DIÁRIOS	26.600,00	KM	4,13	109.858,00
26	39752	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES. LINHA: RIO QUATI E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 137km DIÁRIOS	27.400,00	KM	4,07	111.518,00
TOTAL						2.798.604,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 2.798.604,00 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil seiscentos e quatro reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

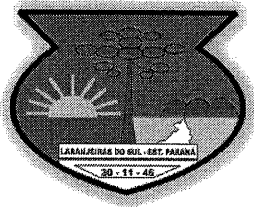
2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresas para a prestação de serviço de Transporte Escolar é necessária devido à grande demanda de alunos que dependem exclusivamente desse transporte para acesso e permanência às redes de ensino, não sendo possível neste momento a oferta do transporte pela frota própria do município, o qual não possui quantidade suficiente de servidores ou veículos para atendimento desta demanda.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento do Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

6.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

6.2.1. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após convocação, seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- a) Fotocópia da **Carteira Nacional de Habilitação** do motorista (categoria "D" ou "E") com idade mínima de 21 anos, que atuará como condutor, executando os serviços.
- b) **Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Transporte de escolares/alunos**, em nome do motorista indicado, expedido por entidade legalmente reconhecida, com prazo de validade em vigor;
- b) 1) Para o condutor que traga a informação **HABILITAÇÃO ESCOLAR** averbada na própria habilitação, fica dispensada a apresentação do Certificado acima;
- c) **Certidão Negativa do registro de distribuição criminal**, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; art. 329 (código de Trânsito Brasileiro), os condutores dos veículos de que tratem os arts. 135 e 136 (código de Trânsito Brasileiro);
- d) **Certidão Negativa de Trânsito emitida pelo DETRAN**, do condutor, com a identificação do histórico do motorista, data da 1ª habilitação, validade da CNH, comprovante de categoria, processos, ocorrências, bloqueio ou impedimento, disponível em: < <https://www.detran.pr.gov.br/servicos/certidao-de-condutor>>.
- e) **Comprovante de vínculo empregatício do motorista** indicado com a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação. Obs.: Caso o motorista seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.
- f) **Certificado de Registro e Licenciamento do veículo** constando a capacidade mínima de passageiros;
- h) Comprovação da disponibilidade dos veículos através do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos no nome da empresa, ou contrato de locação, ou outro documento hábil e legal que comprove sua posse. **O veículo deve ter ano de fabricação igual ou superior a 2000.**
- i) Autorização de Transporte Escolar em plena validade emitido pelo Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul, Paraná (COMUTTRAM), onde consta **vistoria do veículo junto a uma OFICINA MECANICA E COMUTTRAM.**
- j) Termo de vistoria realizado pela Secretaria Municipal de Transportes, com representação através do secretário da pasta ou do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Transportes.
- k) **Autorização de veículo para Transporte Escolar**, emitida pelo Detran, com prazo em vigência.
- l) Apólice e/ou Proposta de seguro contra terceiros (original ou cópia autenticada), com cobertura mínima conforme tabela abaixo:

TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	VALOR
COBERTURAS	
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Materiais Causados a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Corporais Causados a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros	30.000,00

TIPO DO VEÍCULO: VAN/KOMBI	VALOR
COBERTURAS	
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Materiais Causados a Terceiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Corporais Causados a Terceiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros	10.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

m) Apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços recalculada, conforme o valor do seu lance declarada vencedor.

7. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

7.1. As contratações anteriores se deram pelos Pregões Presenciais nº 50/2017, nº 61/2017, nº 96/2017, nº 25/2018 e nº 39/2018-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejem considerações para este certame.

8. DA REQUISICÃO E FORMA DE ENTREGA

8.1. A entrega/execução deve ser imediata, após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

8.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

8.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

7.4. O valor total deve ser em dobro de remuneração anual contínuo por 2000.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

9.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

9.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

9.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

9.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

9.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

9.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

9.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

9.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

9.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.13. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

9.14. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

9.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

9.17. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

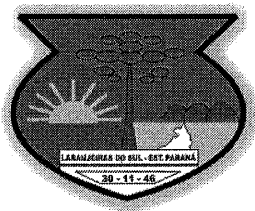
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

10.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

11.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

11.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

11.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

11.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

12.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Não mantiver a proposta;

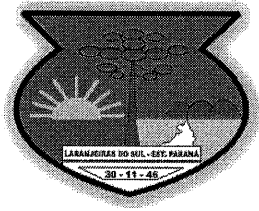
13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

13.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A rescisão contratual poderá ser:

13.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

13.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

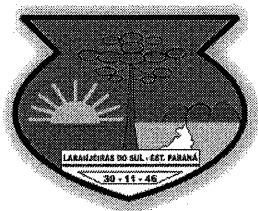
13.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

13.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Gilso Oro, Matrícula nº 399511, nomeado (a) pela portaria nº 47/2021, de 01/03/2021.

15. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

16. DO REAJUSTE

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

17.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

17.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

17.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

17.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

17.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

170

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

17.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

17.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

17.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 17.5.

17.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

17.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

17.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

17.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

17.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

17.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

17.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

17.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

17.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

17.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

17.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

17.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

17.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

17.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DOS QUANTITATIVOS

20.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

21.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Valter César Rech.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

23. DOS BENEFÍCIOS

DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS

23.1. Todos os itens/lotes até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas**, exceto aquele(s) identificados como de ampla concorrência, são de participação exclusiva para microempresas,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

172

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

23.1.1. De acordo com o Art. 4º do Estatuto social da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU:

Constitui-se a CANTUQUIRIGUAÇU pelas pessoas jurídicas de direito público interno, Municípios de: Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

23.1.2. Dentre as empresas participantes nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, terão **prioridade de contratação até o limite de 10% (dez)** por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de Laranjeiras do Sul, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

23.2. Justificativa para exclusividade regional e prioridade local:

23.2.1. A justificativa para a realização de exclusividade regional e prioridade local encontra respaldo na LC 147/2014:

Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

23.2.2. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Prejulgado nº 27, tratou do assunto da restrição da licitação a determinado local:

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

23.2.2.1. Da análise do Prejulgado acima, conclui-se que é possível a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou no edital. Para isto, o município de Laranjeiras do Sul possui a Lei Municipal nº 055/2015 que em seu Art. 41, § 3º traz:

Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

173

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

23.2.2.2. Ainda, o Decreto Municipal nº 026/2022, regulamentou a prioridade de contratação para empresas locais, e exclusividade de participação para empresas sediadas na região da cantuquiriguaçu:

Art. 8º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.

[...]

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

Art. 9º - A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região da Cantuquiriguaçu, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas na a região da Cantuquiriguaçu, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

23.2.2.3. Pela análise dos dispositivos acima, verifica-se que em relação ao Prejudicado 27 do TCE-PR cumpriu-se a exigência de previsão legal. Outrossim, a prioridade de contratação para empresas locais, e a exclusividade para empresas da Cantuquiriguaçu visam o desenvolvimento local e regional



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

e a ampliação das da eficiência das políticas públicas. Com efeito verifica-se a preocupação desta municipalidade com o desenvolvimento local e regional através do Decreto 026/2022 o qual em seu anexo I traz os estudos realizados no município e região visando instruir as futuras contratações.

23.3.2.4. Com efeito para cumprimento do Art. 49, II da Lc 123/2006, Art. 8, § 3º e Art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2022, verificou-se a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos na região da cantuquiriguaçu, o que pode ser observado no Mapa de Preços da Licitação.

23.4. Os Itens/Lotes que sejam acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não sejam identificados como cota reservada, são de ampla concorrência, ou seja, são de participação para empresas de qualquer porte e sediadas em qualquer localidade.

Laranjeiras do Sul, 06 de junho de 2022.

Valter César Rech
Secretário Municipal de Transportes



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

15

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

176

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° ~~xxx~~/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO n° **XX/2022-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que na data de assinatura do contrato terá o veículo e motorista exigidos para a execução dos serviços;
- Declaração de que a contratada fica ciente de que caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

1 8
5

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

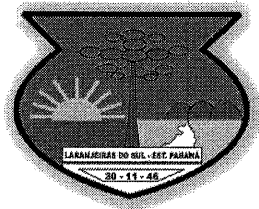
PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

19

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E, DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022 E AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

1.2 - DO CONTRATADO

1.2.1 - A empresa xx inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório Pregão Nº. xx/2022, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

2.1.2 - As normas gerais de prestação do serviço, os quantitativos e especificações encontram-se descritos no Anexo II do edital de licitação.

2.1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão xxx/2022 e seus anexos e a proposta comercial do Contratado.

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços de transporte escolar serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório Pregão Nº xxx/2022 e seus respectivos anexos, os quais integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

2.2.2 - O serviço será prestado de acordo com o calendário escolar, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

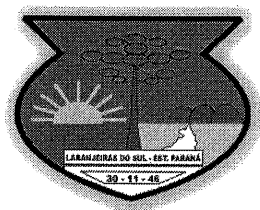
2.2.3 - O serviço de transporte escolar será prestado pelo motorista indicado na licitação.

2.2.4 - Caso a contratada substitua o motorista, deverá primeiramente comunicar o contratante e apresentar novamente os seguintes documentos de habilitação e qualificação do condutor, visando verificar se atende aos quesitos do edital.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 - DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos anuais, de conformidade com as disposições da legislação aplicável, havendo interesse da Administração e conveniência para o serviço.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor do quilometro rodado é de R\$ ____ (_____).

3.2.2 - O valor mensal será pelos dias trabalhados obtido pela multiplicação do preço unitário (km rodado) pela quantidade de serviço efetivamente prestado (dias letivos).

3.2.3 - O valor total do contrato é de R\$ xx (xxx), a ser prestado nas seguintes localidades e valores:

XXXXX

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados após 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças, para os serviços prestados no mês anterior.

3.3.2 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.3.3 - Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

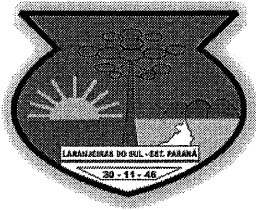
3.4 - DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.4.1 - Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	000
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	1043
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

181

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

					nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE)
--	--	--	--	--	---

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocorrendo por sua conta todas as despesas com abastecimento e manutenção corretiva e preventiva.

5.1.6 - Assegurar que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório.

5.1.7 - Observar a legislação aplicável, notadamente o Código Nacional de Trânsito.

5.1.8 - Participar de cursos de direção preventiva, bem como de reuniões de avaliação, palestras, etc.

5.1.9 - Substituir imediatamente o veículo por outro melhor, quando apresentar defeitos que impeçam a regular e segura circulação, por outro nas mesmas condições do anteriormente apresentado.

5.1.10 - Renovar semestralmente a vistoria do veículo junto a Comissão Municipal.

5.1.11 - Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas transportadas.

5.1.12 - Apresentar com no máximo 30 (trinta) dias da assinatura do contrato a cópia da apólice do Seguro.

5.1.13 - Manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto, garantido a ordem no interior do veículo.

5.1.14 - A contratada fica ciente de que caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

5.1.15 - A Contratada deverá tomar as seguintes medidas de segurança:

- a) Embarque e desembarque sempre ao lado da calçada;
- b) Cuidar nas ultrapassagens;
- c) Observar a velocidade máxima e mínima;
- d) Manter distância entre um veículo e outro;
- e) Evitar conversar com os alunos, apenas quando necessário a manutenção da ordem;
- f) Dirigir com atenção e obediência às regras de trânsito;
- g) Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
- h) Exigir dos alunos disciplina e comportamento;
- i) Manter fechadas as portas durante o percurso;
- j) Manter os alunos sentados para evitar quedas e possíveis acidentes;
- k) Comunicar a Secretaria de Educação por escrito qualquer irregularidade;
- l) Tratar com cortesia os alunos e agentes de fiscalização da contratante;
- m) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- n) Cumprir a rigor os itinerários conforme a licitação;
- o) Cumprir as determinações da contratante;
- p) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela contratante;
- q) Manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- r) Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- s) Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
- t) Os motoristas deverão apresentar-se em boas condições de asseio e convenientemente trajados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

182

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- u) Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte de alunos, deverão possuir pintura padronizada, de acordo com as especificações e determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.16 - A Secretaria Municipal de Transportes, através do Fiscal de Contratos de sua secretaria, poderá solicitar a cada bimestre a comprovação do pagamento do seguro de responsabilidade civil, notificando o/s fornecedor/es sobre eventuais inadimplências.

5.1.17 - Através da pactuação do contrato, passa a constituir como obrigação da empresa contratada, o fornecimento de todo e qualquer tipo de informação sobre o Transporte Escolar, inclusive com a apresentação formal (através de documento), para o cadastramento nos Sistemas do Governo Federal, Estadual e Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Transportes.

5.1.18 - Tendo em vista a situação ocasionada pelo COVID-19, torna-se indispensável por parte do prestador de serviço, a disponibilização de insumo (álcool em gel) para a higienização das mãos no embarque e desembarque dos educandos.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 - Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - Os itinerários a serem percorridos poderão sofrer alterações de acordo com a localização/residência dos alunos.

7.3 - A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com o itinerário fornecido pela Administração independentemente da quilometragem a ser percorrida, que pode variar para mais ou para menos. As variações na quilometragem que causem desequilíbrio econômico-financeiro no contrato poderão ser ajustadas de acordo com o caso, mediante assinatura de alteração contratual.

7.4 - Os possíveis desvios em razão de intempéries ou obstáculos no caminho, serão de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo direito a complementação financeira.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS, DO APERFEIÇOAMENTO DE CONDUTORES.

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

8.2 - Os veículos destinados à condução coletiva de escolares deverão estar permanentemente em perfeito estado de conservação e funcionamento, com de vistoria feita pela Administração Municipal, através da Comissão Designada observando as seguintes exigências legais:

a) registro como veículo de passageiros;

b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

c) pintura de faixa horizontal na cor amarela em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) cintos de segurança em número igual à lotação;

g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

8.3 - O Contratado assegurará que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório, conforme previsão na legislação brasileira de trânsito.

8.4 - O Contratado observará a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código Nacional de Trânsito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 8.5** - Será exigida a participação em cursos de direção preventiva, bem como em reuniões de avaliação.
- 8.6** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) Matrícula sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/2022, de XX/XX/2022.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1** - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.2** - Apresentar documentação falsa;
- 9.3** - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.4** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.5** - Não mantiver a proposta;
- 9.6** - Cometer fraude fiscal;
- 9.7** - Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.8** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 9.9** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.10** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.11** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 9.12** - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- 9.13** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- 9.14** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.15** - A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- 9.16** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.17** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ser:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.1 - Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

10.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.4 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

10.5 - A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

10.6 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

10.7 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, ao contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULO XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Laranjeiras do Sul, __ de _____ de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

205

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII

Planilha de Custos (Arquivos Digitais)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.**

Os autos, encontram-se instruídos com:

- d-
- e-
- f-
- g-
- h- l
- i- M

P.P 64 Transporte
2-07/06
07/06

data da contratação, fls.01/25;

Na sequência, o ... para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada ... parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

[Handwritten signature]
1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja o **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/25**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **136/138**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **26/129**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Cumpra-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **143/185**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **134**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **142**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **142**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **139/141**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **143/185**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerne a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Da exclusividade de participação para empresas sediadas na região da Cantuquiriguaçu e prioridade na contratação de empresas locais

O Município editou o Decreto municipal nº 26/2022 que regulamenta a criação e implementação da política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", o qual visa realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

O artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 prevê que pode estes benefícios poderão desde que justificadamente estabelecer a prioridade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná editou o prejulgado nº 27 o qual consignou que "é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 4, Lei Complementar nº 123/200, desde que devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Por fim, há necessidade de haver a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou expresso no próprio edital, por sua vez o Município de Laranjeiras do Sul, aprovou a Lei Municipal nº 55/2015 a qual cria o programa de modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município nos termos da LC 123/06 e 147/2014, além de prever expressamente no edital as regras para a concessão do tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas sediadas local e regionalmente.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em sete laudas.

Laranjeiras do Sul, 07 de junho de 2022.

Nivaldo Jose Bello Junior

Procurador Jurídico

OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 07 de junho de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **064/2022-PMLS**.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 07 de junho de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 064/2022-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

105

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO – RENAN LANGER – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 – PMLS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU: 01, 16, 17, 18, 19 e 20 ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: Todos os demais

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: 27 de junho de 2022.

HORÁRIO: 08:15 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	000
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	1043
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE)

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto;

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI, exceto para os itens de Livre Concorrência.

6.3. Todos os itens/lotas até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e cotas reservadas, exceto aquele(s) identificados como de ampla concorrência, são de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.3.1. Compõem a Região da Cantuquiriguaçu os seguintes municípios: Campo Bonito, Cândói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

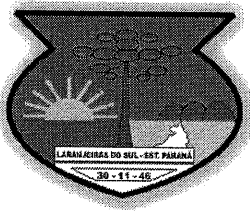
6.3.2. Nos itens exclusivos para ME/EPP/MEI sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de **Laranjeiras do Sul**, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.3.3. Os Itens/Lotas que sejam acima de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e não sejam identificados como cota reservada, são de ampla concorrência, ou seja, são de participação para empresas de qualquer porte e sediadas em qualquer localidade.

6.4. A verificação da localidade da sede da proponente para atendimento ao item 6.3. será realizada na fase de credenciamento da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

200

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

5.7. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

5.7.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5.7.1.1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

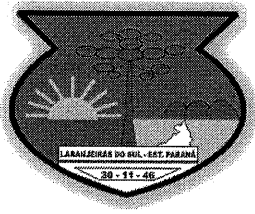
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 6.1.1.** A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.
- 6.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.
- 6.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.
- 6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.
- 6.2.3.** Prazo de entrega/execução: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se o prazo acima.
- 6.2.4.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- 6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.8.** Anexo à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, informar através de Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma impressa, contemplando todos os serviços, emprego de materiais/produtos e mão de obra (conforme o caso), com valores: individuais, totais e globais, que compõem sua proposta de preços. **O valor por quilômetro da proposta de preços e o valor por quilômetro da planilha de custos deverão ser iguais.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

202

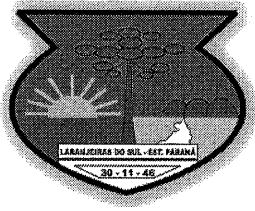
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;
- 7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.10 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

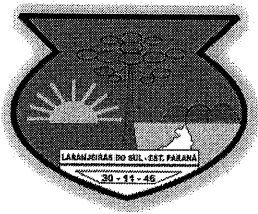
a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

204

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs; Declaração de disponibilidade de veículos e motorista na assinatura do contrato; Declaração de que a contratada fica ciente de que caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

c.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

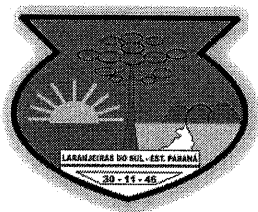
8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferirem, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

205

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.
- 9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
- 9.5.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:
- a)** Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.
- b)** Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.
- c)** Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

11.1.1. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após convocada os seguintes documentos:

- a)** Fotocópia da **Carteira Nacional de Habilitação** do motorista (categoria “D” ou “E”) com idade mínima de 21 anos, que atuará como condutor, executando os serviços.
- b)** **Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Transporte de escolares/alunos**, em nome do motorista indicado, expedido por entidade legalmente reconhecida, com prazo de validade em vigor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

206

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) 1) Para o condutor que traga a informação **HABILITAÇÃO ESCOLAR** averbada na própria habilitação, fica dispensada a apresentação do Certificado acima;

c) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; art. 329 (código de Trânsito Brasileiro), os condutores dos veículos de que tratarem os arts. 135 e 136 (código de Trânsito Brasileiro);

d) Certidão Negativa de Trânsito emitida pelo DETRAN, do condutor, com a identificação do histórico do motorista, data da 1ª habilitação, validade da CNH, comprovante de categoria, processos, ocorrências, bloqueio ou impedimento, disponível em: < <https://www.detran.pr.gov.br/servicos/certidao-de-condutor>>.

e) Comprovante de vínculo empregatício do motorista indicado com a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação. Obs.: Caso o motorista seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.

f) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo constando a capacidade mínima de passageiros;

h) Comprovação da disponibilidade dos veículos através do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos no nome da empresa, ou contrato de locação, ou outro documento hábil e legal que comprove sua posse. **O veículo deve ter ano de fabricação igual ou superior a 2000.**

i) Autorização de Transporte Escolar em plena validade emitido pelo Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul, Paraná (COMUTTRAM), onde consta **vistoria do veículo junto a uma OFICINA MECANICA E COMUTTRAM.**

j) Termo de vistoria realizado pela Secretaria Municipal de Transportes, com representação através do secretário da pasta ou do Fiscal de Contratos da Seretaria Municipal de Transportes.

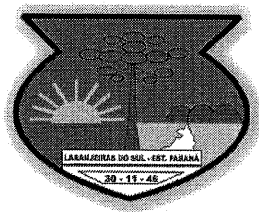
k) Autorização de veículo para Transporte Escolar, emitida pelo Detran, com prazo em vigência.

l) Apólice e/ou Proposta de seguro contra terceiros (original ou cópia autenticada), com cobertura mínima conforme tabela abaixo:

TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	
COBERTURAS	VALOR
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Materiais Causados a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Corporais Causados a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros	30.000,00

TIPO DO VEÍCULO: VAN/KOMBI	
COBERTURAS	VALOR
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Materiais Causados a Terceiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Corporais Causados a Terceiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros	10.000,00

m) Apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços recalculada, conforme o valor do seu lance declarada vencedor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

207

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a CONVOCAÇÃO, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. Não mantiver a proposta;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

12.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

208

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A rescisão contratual poderá ser:

12.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

12.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

12.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

12.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

12.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

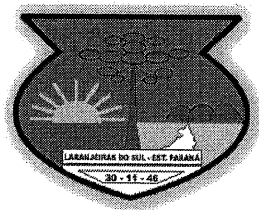
13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

209

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de junho de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

010

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2022-PMLS

FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39727	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO PASSO LISO, BOA VISTA, RECANTO DA NATUREZA E RIO VERDE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 50km DIÁRIOS	10.000,00	KM	7,93	79.300,00
2	39728	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: RIO VERDE, ASSENTAMENTO PASSO LISO, FAZENDA PIOVESAN E RECANTO DA NATUREZA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 54km DIÁRIOS	10.800,00	KM	7,66	82.728,00
3	39729	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO PASSO LISO, RECANTO DA NATUREZA, RIO VERDE E BOA VISTA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 54km DIÁRIOS	10.800,00	KM	7,66	82.728,00
4	39730	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: PETI, BANCÁRIO, ÁGUA VERDE, LASKOSKI, TEOTÔNIO, PADRE GERSON, LEOCÁDIO, CAIC, AUTO POSTO IGUAÇU E JOSÉ BONIFÁCIO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 76km DIÁRIOS	15.200,00	KM	6,90	104.880,00
5	39731	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: LINHA RIO DO TIGRE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 98km DIÁRIOS	19.600,00	KM	6,68	130.928,00
6	39732	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 45 LUGARES. LINHA: SOMENSI, RIO LARANJEIRAS, ANTONIAZZI E BR 277, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 100km DIÁRIOS	20.000,00	KM	6,81	136.200,00
7	39733	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.	21.000,00	KM	6,89	144.690,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		LINHA: ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO (LADO ESQUERDO DA BR 158) E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 105km DIÁRIOS				
8	39734	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: VERA CRUZ, BARRO PRETO E PASSINHOS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 107km DIÁRIOS	21.400,00	KM	6,90	147.660,00
9	39735	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: KM 130, FAZENDA WILSON, KM 127 E TOCA DO LEÃO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 118km DIÁRIOS	23.600,00	KM	6,39	150.804,00
10	39736	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO (LADO DIREITO DA BR 158), LIND'ÁGUA, CAPRINI E CIDADE BELA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 128km DIÁRIOS	25.600,00	KM	6,46	165.376,00
11	39737	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES. LINHA: HERVAL GRANDE, FAZENDA PELLIZZARI E LINHA SÃO PEDRO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 146km DIÁRIOS	29.200,00	KM	6,18	180.456,00
12	39738	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: RIO VERDE, RIO DO TIGRE, FAZENDA PIOVESAN E FAZENDA CHICÃO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 78km DIÁRIOS	15.600,00	KM	5,70	88.920,00
13	39739	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: LINHA SANTO ANTÔNIO E COLÔNIA UNIÃO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 110km DIÁRIOS	22.000,00	KM	5,48	120.560,00
14	39740	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: LINHA BECKER, NOVA COLÔNIA E CAMPINA, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 115km DIÁRIOS	23.000,00	KM	5,83	134.090,00
15	39741	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES. LINHA: LINHAS BENÍCIO, BRAGA E PALMEIRAS,	24.600,00	KM	5,66	139.236,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

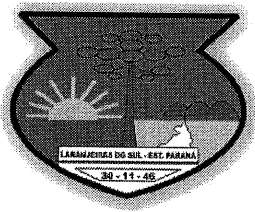
Estado do Paraná

212

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		COM RETORNO.				
		DISTÂNCIA A PERCORRER: 123km DIÁRIOS				
16	39742	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA PELLIZZARI, FAZENDA ALTAIR, RIO DO TIGRE, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 49km DIÁRIOS	9.800,00	KM	4,70	46.060,00
17	39743	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. LINHA: RIO ANTEIRO E CHÁCARA CASTELO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 52km DIÁRIOS	10.400,00	KM	4,90	50.960,00
18	39744	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA ESPERANÇA, BR277 E XAGÚ DOS MARIANOS, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 67km DIÁRIOS	13.400,00	KM	4,53	60.702,00
19	39745	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. LINHA: TORRE TELEPAR E SOMENSI, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 75km DIÁRIOS	15.000,00	KM	4,26	63.900,00
20	39746	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO DA MANHÃ COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: RIO CACHOEIRA, BOA VISTA E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 80km DIÁRIOS	16.000,00	KM	4,12	65.920,00
21	39747	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. LINHA: RINCÃO GRANDE, FAZENDA PIPOCA, CHÁCARA ALICE E PASSO LISO COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 110km DIÁRIOS	22.000,00	KM	4,35	95.700,00
22	39748	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: LINHA PAIM, LINHA CARPESTEIN, FAZENDA ALTAIR E FAZENDA PELLIZZARI, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 113km DIÁRIOS	22.600,00	KM	4,29	96.954,00
23	39749	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: FAZENDA MARMELEIRO, DIVINO, SCHIMIDT, CONRADO, DIUBA, PECHINSKI E PASSO LISO, COM RETORNO.	23.800,00	KM	4,18	99.484,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

213

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		DISTÂNCIA A PERCORRER: 119km DIÁRIOS				
24	39750	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES. LINHA: CRICIÚMA, PASSO LISO, CORDEIRO, WOLFF E VALÉRIO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 131km DIÁRIOS	26.200,00	KM	4,16	108.992,00
25	39751	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES. LINHA: NEON, SCHMIDT E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 133km DIÁRIOS	26.600,00	KM	4,13	109.858,00
26	39752	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NOS PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES. LINHA: RIO QUATI E PASSO LISO, COM RETORNO. DISTÂNCIA A PERCORRER: 137km DIÁRIOS	27.400,00	KM	4,07	111.518,00
TOTAL						2.798.604,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

214

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 2.798.604,00 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil seiscentos e quatro reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresas para a prestação de serviço de Transporte Escolar é necessária devido à grande demanda de alunos que dependem exclusivamente desse transporte para acesso e permanência às redes de ensino, não sendo possível neste momento a oferta do transporte pela frota própria do município, o qual não possui quantidade suficiente de servidores ou veículos para atendimento desta demanda.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

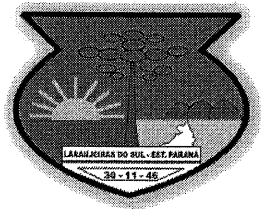
5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

6.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

6.2.1. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após convocação os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

216

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

- a) Fotocópia da **Carteira Nacional de Habilitação** do motorista (categoria "D" ou "E") com idade mínima de 21 anos, que atuará como condutor, executando os serviços.
- b) **Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Transporte de escolares/alunos**, em nome do motorista indicado, expedido por entidade legalmente reconhecida, com prazo de validade em vigor;
- b) 1) Para o condutor que traga a informação **HABILITAÇÃO ESCOLAR** averbada na própria habilitação, fica dispensada a apresentação do Certificado acima;
- c) **Certidão Negativa do registro de distribuição criminal**, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; art. 329 (código de Trânsito Brasileiro), os condutores dos veículos de que tratarem os arts. 135 e 136 (código de Trânsito Brasileiro);
- d) **Certidão Negativa de Trânsito emitida pelo DETRAN**, do condutor, com a identificação do histórico do motorista, data da 1ª habilitação, validade da CNH, comprovante de categoria, processos, ocorrências, bloqueio ou impedimento, disponível em: < <https://www.detrans.pr.gov.br/servicos/certidao-de-condutor>>.
- e) **Comprovante de vínculo empregatício do motorista** indicado com a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação. Obs.: Caso o motorista seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.
- f) **Certificado de Registro e Licenciamento do veículo** constando a capacidade mínima de passageiros;
- h) Comprovação da disponibilidade dos veículos através do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos no nome da empresa, ou contrato de locação, ou outro documento hábil e legal que comprove sua posse. **O veículo deve ter ano de fabricação igual ou superior a 2000.**
- i) Autorização de Transporte Escolar em plena validade emitido pelo Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul, Paraná (COMUTTRAM), onde consta **vistoria do veículo junto a uma OFICINA MECANICA E COMUTTRAM.**
- j) Termo de vistoria realizado pela Secretaria Municipal de Transportes, com representação através do secretário da pasta ou do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Transportes.
- k) **Autorização de veículo para Transporte Escolar**, emitida pelo Detran, com prazo em vigência.
- l) Apólice e/ou Proposta de seguro contra terceiros (original ou cópia autenticada), com cobertura mínima conforme tabela abaixo:

TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	VALOR
COBERTURAS	
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Materiais Causados a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Corporais Causados a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros	30.000,00

TIPO DO VEÍCULO: VAN/KOMBI	VALOR
COBERTURAS	
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Materiais Causados a Terceiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Corporais Causados a Terceiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros	10.000,00

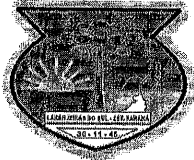


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

m) Apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços recalculada, conforme o valor do seu lance declarada vencedor.

7. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

7.1. As contratações anteriores se deram pelos Pregões Presenciais nº 50/2017, nº 61/2017, nº 96/2017, nº 25/2018 e nº 39/2018-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejem considerações para este certame.

8. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

8.1. A entrega/execução deve ser imediata, após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

8.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

8.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

~~8.4. O vencedor deve fornecer o material em conformidade com o Edital nº 2000.~~

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

9.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

9.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

9.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

9.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

218

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

9.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

9.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

9.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

9.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

9.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.13. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

9.14. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

9.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

9.17. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

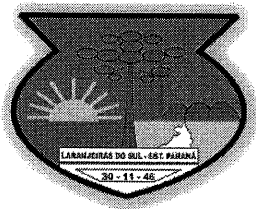
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

219

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

10.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

11.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

11.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

11.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

11.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

220

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

12.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Não mantiver a proposta;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

13.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A rescisão contratual poderá ser:

13.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

13.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

13.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

13.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

13.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

202

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Gilso Oro, Matrícula nº 399511, nomeado (a) pela portaria nº 47/2021, de 01/03/2021.

15. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

16. DO REAJUSTE

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

17.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

17.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

17.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

17.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

17.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

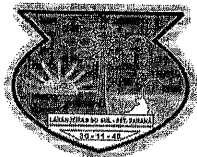


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

17.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

17.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

17.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 17.5.

17.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

17.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

17.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

17.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

17.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

17.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

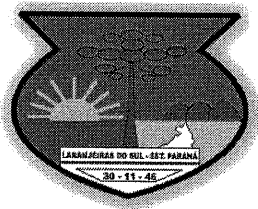
17.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

17.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

17.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

17.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

17.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.



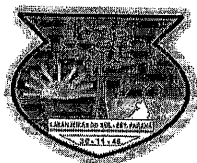
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

224

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

17.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

17.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

17.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DOS QUANTITATIVOS

20.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

21.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Valter César Rech.

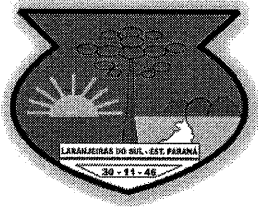
22. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

23. DOS BENEFÍCIOS

DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS

23.1. Todos os itens/lotos até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas**, exceto aquele(s) identificados como de ampla concorrência, são de participação exclusiva para microempresas,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

23.1.1. De acordo com o Art. 4º do Estatuto social da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU:

Constitui-se a CANTUQUIRIGUAÇU pelas pessoas jurídicas de direito público interno, Municípios de: Campo Bonito, Cândói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

23.1.2. Dentre as empresas participantes nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, terão **prioridade de contratação até o limite de 10% (dez)** por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de Laranjeiras do Sul, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

23.2. Justificativa para exclusividade regional e prioridade local:

23.2.1. A justificativa para a realização de exclusividade regional e prioridade local encontra respaldo na LC 147/2014:

Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

23.2.2. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Prejulgado nº 27, tratou do assunto da restrição da licitação a determinado local:

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

23.2.2.1. Da análise do Prejulgado acima, conclui-se que é possível a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou no edital. Para isto, o município de Laranjeiras do Sul possui a Lei Municipal nº 055/2015 que em seu Art. 41, § 3º traz:

Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

206

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.l.s.pr.gov.br>

locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

23.2.2.2. Ainda, o Decreto Municipal nº 026/2022, regulamentou a prioridade de contratação para empresas locais, e exclusividade de participação para empresas sediadas na região da cantuquiriguaçu:

Art. 8º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.

[...]

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

Art. 9º - A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região da Cantuquiriguaçu, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas na a região da Cantuquiriguaçu, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

23.2.2.3. Pela análise dos dispositivos acima, verifica-se que em relação ao Prejulgado 27 do TCE-PR cumpriu-se a exigência de previsão legal. Outrossim, a prioridade de contratação para empresas locais, e a exclusividade para empresas da Cantuquiriguaçu visam o desenvolvimento local e regional



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

227

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

e a ampliação das da eficiência das políticas públicas. Com efeito verifica-se a preocupação desta municipalidade com o desenvolvimento local e regional através do Decreto 026/2022 o qual em seu anexo I traz os estudos realizados no município e região visando instruir as futuras contratações.

23.3.2.4. Com efeito para cumprimento do Art. 49, II da Lc 123/2006, Art. 8, § 3º e Art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2022, verificou-se a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos na região da cantuquiriguaçu, o que pode ser observado no Mapa de Preços da Licitação.

23.4. Os Itens/Lotes que sejam acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não sejam identificados como cota reservada, são de ampla concorrência, ou seja, são de participação para empresas de qualquer porte e sediadas em qualquer localidade.

Laranjeiras do Sul, 06 de junho de 2022.

Valter César Rech
Secretário Municipal de Transportes



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

208

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

209

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO

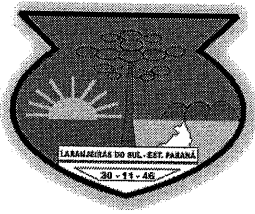
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 064/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

230

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 064/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que na data de assinatura do contrato terá o veículo e motorista exigidos para a execução dos serviços;
- Declaração de que a contratada fica ciente de que caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

201

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

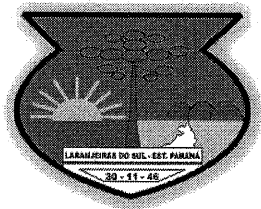
PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 064/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

202

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **xx** QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E, DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº **xx/2022** E AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

1.2 - DO CONTRATADO

1.2.1 - A empresa xx inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório Pregão Nº. **xx/2022**, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

2.1.2 - As normas gerais de prestação do serviço, os quantitativos e especificações encontram-se descritos no Anexo II do edital de licitação.

2.1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão **xxx/2022** e seus anexos e a proposta comercial do Contratado.

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços de transporte escolar serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório Pregão Nº **xxx/2022** e seus respectivos anexos, os quais integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

2.2.2 - O serviço será prestado de acordo com o calendário escolar, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

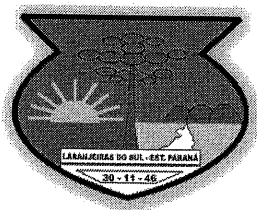
2.2.3 - O serviço de transporte escolar será prestado pelo motorista indicado na licitação.

2.2.4 - Caso a contratada substitua o motorista, deverá primeiramente comunicar o contratante e apresentar novamente os seguintes documentos de habilitação e qualificação do condutor, visando verificar se atende aos quesitos do edital.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 - DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

209

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos anuais, de conformidade com as disposições da legislação aplicável, havendo interesse da Administração e conveniência para o serviço.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor do quilometro rodado é de R\$ ____ (_____).

3.2.2 - O valor mensal será pelos dias trabalhados obtido pela multiplicação do preço unitário (km rodado) pela quantidade de serviço efetivamente prestado (dias letivos).

3.2.3 - O valor total do contrato é de R\$ xx (xxx), a ser prestado nas seguintes localidades e valores:

XXXXXX

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados após 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças, para os serviços prestados no mês anterior.

3.3.2 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.3.3 - Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

3.4. - DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.4.1 - Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	000
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	1043
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

204

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

					nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE)
--	--	--	--	--	---

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocorrendo por sua conta todas as despesas com abastecimento e manutenção corretiva e preventiva.

5.1.6 - Assegurar que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório.

5.1.7 - Observar a legislação aplicável, notadamente o Código Nacional de Trânsito.

5.1.8 - Participar de cursos de direção preventiva, bem como de reuniões de avaliação, palestras, etc.

5.1.9 - Substituir imediatamente o veículo por outro melhor, quando apresentar defeitos que impeçam a regular e segura circulação, por outro nas mesmas condições do anteriormente apresentado.

5.1.10 - Renovar semestralmente a vistoria do veículo junto a Comissão Municipal.

5.1.11 - Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas transportadas.

5.1.12 - Apresentar com no máximo 30 (trinta) dias da assinatura do contrato a cópia da apólice do Seguro.

5.1.13 - Manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto, garantido a ordem no interior do veículo.

5.1.14 - A contratada fica ciente de que caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

5.1.15 - A Contratada deverá tomar as seguintes medidas de segurança:

- a) Embarque e desembarque sempre ao lado da calçada;
- b) Cuidar nas ultrapassagens;
- c) Observar a velocidade máxima e mínima;
- d) Manter distância entre um veículo e outro;
- e) Evitar conversar com os alunos, apenas quando necessário a manutenção da ordem;
- f) Dirigir com atenção e obediência às regras de trânsito;
- g) Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
- h) Exigir dos alunos disciplina e comportamento;
- i) Manter fechadas as portas durante o percurso;
- j) Manter os alunos sentados para evitar quedas e possíveis acidentes;
- k) Comunicar a Secretaria de Educação por escrito qualquer irregularidade;
- l) Tratar com cortesia os alunos e agentes de fiscalização da contratante;
- m) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- n) Cumprir a rigor os itinerários conforme a licitação;
- o) Cumprir as determinações da contratante;
- p) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela contratante;
- q) Manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- r) Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- s) Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
- t) Os motoristas deverão apresentar-se em boas condições de asseio e convenientemente trajados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- u) Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte de alunos, deverão possuir pintura padronizada, de acordo com as especificações e determinações do Código de Trânsito Brasileiro.
- 5.1.16** - A Secretaria Municipal de Transportes, através do Fiscal de Contratos de sua secretaria, poderá solicitar a cada bimestre a comprovação do pagamento do seguro de responsabilidade civil, notificando o/s fornecedor/es sobre eventuais inadimplências.
- 5.1.17** - Através da pactuação do contrato, passa a constituir como obrigação da empresa contratada, o fornecimento de todo e qualquer tipo de informação sobre o Transporte Escolar, inclusive com a apresentação formal (através de documento), para o cadastramento nos Sistemas do Governo Federal, Estadual e Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Transportes.
- 5.1.18** - Tendo em vista a situação ocasionada pelo COVID-19, torna-se indispensável por parte do prestador de serviço, a disponibilização de insumo (álcool em gel) para a higienização das mãos no embarque e desembarque dos educandos.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

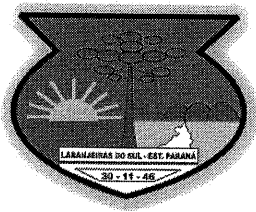
- 6.1** - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:
- 6.1.1** - Fiscalizar a execução;
- 6.1.2** - Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.
- 7.2** - Os itinerários a serem percorridos poderão sofrer alterações de acordo com a localização/residência dos alunos.
- 7.3** - A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com o itinerário fornecido pela Administração independentemente da quilometragem a ser percorrida, que pode variar para mais ou para menos. As variações na quilometragem que causem desequilíbrio econômico-financeiro no contrato poderão ser ajustadas de acordo com o caso, mediante assinatura de alteração contratual.
- 7.4** - Os possíveis desvios em razão de intempéries ou obstáculos no caminho, serão de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo direito a complementação financeira.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS, DO APERFEIÇOAMENTO DE CONDUTORES.

- 8.1** - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.
- 8.2** - Os veículos destinados à condução coletiva de escolares deverão estar permanentemente em perfeito estado de conservação e funcionamento, com de vistoria feita pela Administração Municipal, através da Comissão Designada observando as seguintes exigências legais:
- a)** registro como veículo de passageiros;
 - b)** inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - c)** pintura de faixa horizontal na cor amarela em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - d)** equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - e)** lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - f)** cintos de segurança em número igual à lotação;
 - g)** outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- 8.3** - O Contratado assegurará que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório, conforme previsão na legislação brasileira de trânsito.
- 8.4** - O Contratado observará a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código Nacional de Trânsito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

236

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 8.5** - Será exigida a participação em cursos de direção preventiva, bem como em reuniões de avaliação.
- 8.6** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) Matrícula sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/2022, de XX/XX/2022.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1** - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.2** - Apresentar documentação falsa;
- 9.3** - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.4** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.5** - Não mantiver a proposta;
- 9.6** - Cometer fraude fiscal;
- 9.7** - Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.8** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 9.9** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.10** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.11** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 9.12** - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- 9.13** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- 9.14** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.15** - A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- 9.16** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.17** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ser:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

207

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.1 - Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

10.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.4 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

10.5 - A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

10.6 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

10.7 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, ao contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULO XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Laranjeiras do Sul, ___ de _____ de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

238

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

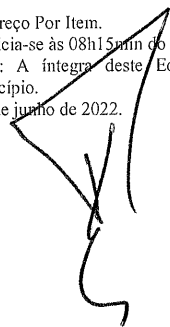
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII

Planilha de Custos (Arquivos Digitais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 27/06/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 07 de junho de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



* Não pode ser vendido separadamente
 Suplemento integrante da edição 39.12 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PUBLICAÇÃO OFICIAL

QUINTA-FEIRA 09 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
ATA DE ABERTURA DE ENVELOTE PARA SELEÇÃO DE LICITANTE
ATA DE ABERTURA DE ENVELOTE PARA SELEÇÃO DE LICITANTE
 Nº 065/2022 - PMS - LANSO 987679

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda de saúde pública do município de Laranjeiras do Sul, SP nº 065/2022.
Abertura e abertura dos envelopes: no dia 20/06/2022, no site www.comprasnet.gov.br/licitacao/pregao/licitacao.asp?licitacao=123456789
Lançamentos do SUP-PR: 07 de junho de 2022.

Joana Paulos de Silva
 Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
ATA DE ABERTURA DE ENVELOTE PARA SELEÇÃO DE LICITANTE
ATA DE ABERTURA DE ENVELOTE PARA SELEÇÃO DE LICITANTE
 Nº 065/2022 - PMS - LANSO 987679

Objeto: Registro de preços para aquisição de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados no município de Laranjeiras do Sul.
Abertura e abertura dos envelopes: no dia 27/06/2022, no site www.comprasnet.gov.br/licitacao/pregao/licitacao.asp?licitacao=123456789
Lançamentos do SUP-PR: 07 de junho de 2022.

Edson Carlos Becker
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
ATA DE ABERTURA DE ENVELOTE PARA SELEÇÃO DE LICITANTE
ATA DE ABERTURA DE ENVELOTE PARA SELEÇÃO DE LICITANTE
 Nº 065/2022 - PMS - LANSO 987679

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o município de Laranjeiras do Sul.
Abertura e abertura dos envelopes: no dia 20/06/2022, no site www.comprasnet.gov.br/licitacao/pregao/licitacao.asp?licitacao=123456789
Lançamentos do SUP-PR: 07 de junho de 2022.

Edson Carlos Becker
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
ATA DE ABERTURA DE ENVELOTE PARA SELEÇÃO DE LICITANTE
ATA DE ABERTURA DE ENVELOTE PARA SELEÇÃO DE LICITANTE
 Nº 065/2022 - PMS - LANSO 987679

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o município de Laranjeiras do Sul.
Abertura e abertura dos envelopes: no dia 20/06/2022, no site www.comprasnet.gov.br/licitacao/pregao/licitacao.asp?licitacao=123456789
Lançamentos do SUP-PR: 07 de junho de 2022.

Edson Carlos Becker
 Prefeito



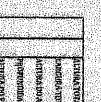
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Rua Esplanada - Fone: (41) 3454-1414
 CEP: 84.200-000 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022-PMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideramos os registros de preços de acordo com os seguintes critérios:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
02	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
03	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
04	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
05	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
06	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
07	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
08	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
09	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
10	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
12	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
13	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
14	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
15	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
16	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
17	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
18	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
19	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
20	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00



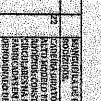
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Rua Esplanada - Fone: (41) 3454-1414
 CEP: 84.200-000 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022-PMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideramos os registros de preços de acordo com os seguintes critérios:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
22	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
23	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
24	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
25	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
26	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
27	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
28	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
29	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
30	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
32	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
33	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
34	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
35	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
36	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
37	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
38	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
39	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
40	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Rua Esplanada - Fone: (41) 3454-1414
 CEP: 84.200-000 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022-PMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideramos os registros de preços de acordo com os seguintes critérios:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
42	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
43	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
44	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
45	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
46	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
47	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
48	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
49	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
50	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
52	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
53	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
54	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
55	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
56	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
57	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
58	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
59	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00
60	MOBILIÁRIO DE BANCADA DE ALUMÍNIO	10	1.200,00	12.000,00

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para me, epp e mei.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 28/06/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de junho de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

58499/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 27/06/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de junho de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

58501/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para locação de equipamentos, arranjos, vasos para decoração de diversos eventos e aquisição de vasos ornamentais e pequenos arranjos de flores.

Benefícios: Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 28/06/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de junho de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

58502/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de roupas para a banda municipal de Laranjeiras do Sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 29/06/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de junho de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

58507/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para serem utilizados na oficina de cabeleireiro oferecido pela secretaria de assistência social e segurança da família do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 28/06/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de junho de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
378063422

Documento emitido em 10/06/2022 08:19:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11188 | 09/06/2022 | PAG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022

OBJETO: Registro de preços para possível Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Plotagem, Envelopamento e Adesivos Automotivos, Banners e outros, para atender a Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo deste Município. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo menor preço por item. **DATA E HORA:** dia 27 de junho de 2022 às 09:00 horas. **LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bll.org.br/>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 09/06/2022 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.
Leópolis, 09 de junho de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

57057/2022

Mandirituba

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata, avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO E 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 021/2022 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 30 de Junho de 2022. Valor Máximo: R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

58012/2022

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2022, através do Sistema de Registro de Preços.

Regime de Compra: Menor preço, por item, com prestação de serviço parcelada.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção elétrica e instalador-reparador de redes e cabos telefônicos, com fornecimento de material para atender a demanda das secretarias municipais.

Valor máximo: R\$824.516,10

Recebimento de propostas: Das 08:00h do dia 09 de junho de 2022, até às 08:29h do dia 24 de junho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 24 de junho de 2022, na plataforma GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Local de Abertura/realização da sessão pública: Plataforma GOV.BR - Portal de Compras Do Governo Federal // <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em

Marechal Cândido Rondon, Paraná, durante o horário normal de 08h30min. a 17h00min. e das 13h15min. às 17h00min. ou no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou pelo expediente. **Publique-se.** Marechal Cândido Rondon, 09 de junho de 2022. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

58122/2022

nenhum custo por parte do solicitante. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 7 de junho de 2022
EMANUEL LUIZ BATISTA
Diretor Geral do Departamento Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**

O Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, ATRAVÉZ DE RECURSO DESTINADO À ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para retificação de descritivos de itens, constantes no termo de referência.

Jaguapitã - PR, 9 de junho de 2022.
GERSON LUIZ MARCATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular de trechos da estrada rural do Jangal e Bonsucesso. Abertura Da Licitação: 15/07/2022, às 10h00min. Local De Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 8 de junho de 2022.
VINICIUS WEIGERT
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados pelas equipes de Endemias nas atividades de combate a dengue. Recebimento Das Propostas: Das 08h30min do dia 13 de junho de 2022 às 08h30min do dia 27 de junho de 2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: Das 08h31min às 08h59min do dia 27 de junho de 2022. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h00min do dia 27 de junho de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguariaíva, 02 de Junho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Coffee Break para atender diversas Secretarias para período de 2022. Recebimento Das Propostas: Das 08h30min do dia 13 de junho de 2022 às 08h30min do dia 28 de junho de 2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: Das 08h31min às 08h59min do dia 28 de junho de 2022. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h00min do dia 28 de junho de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de segurança/controle de acesso no Cine Teatro Municipal Valéria Luercy para atender as necessidades do Departamento de Cultura para o ano de 2022. Recebimento Das Propostas: Das 08h30min do dia 13 de junho de 2022 às 09h30min do dia 27 de junho de 2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: Das 09h31min às 09h59min do dia 27 de junho de 2022. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 10h00min do dia 27 de junho de 2022. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 9 de Junho de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 42/2022**

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, convida V.Sª, para participar do seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 42/2022, Regime de Contratação (Menor Preço por Lote) - (Licitação destinada exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, para os itens de até R\$ 80.000,00 Data de Abertura da Habilitação e propostas: 27 DE JUNHO DE 2022. Horário: 08:30/Horas. Prédio do Paço Municipal Messias Brasil. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR. O edital com seu inteiro teor deverá ser solicitada via e-mail. (alinepmjda@hotmail.com). Ou diretamente no setor de compras/licitações do município. Ou pelo site oficial do Município. Demais informações deverão ser obtidas junto ao setor acima já mencionado pelo telefone (44) 3569-1185

Juranda, 9 de Junho de 2022
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 - PMLS - UASG 987659**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para me, epp e mei.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 28/06/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-Pr, 7 de junho de 2022
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 - PMLS**

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.
Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 27/06/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 7 de junho de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022 - PMLS**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para serem utilizados na oficina de cabeleireiro oferecido pela secretaria de assistência social e segurança da família do município de laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 29/06/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 7 de junho de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 - PMLS**

Objeto: Registro de preços para aquisição de roupas para a banda municipal de laranjeiras do sul.
Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 29/06/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 7 de junho de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022 - PMLS**

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para locação de equipamentos, arranjos, vasos para decoração de diversos eventos e aquisição de vasos ornamentais e pequenos arranjos de flores.
Benefícios: Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006.
Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 28/06/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 7 de junho de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-156/2022**

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0156/2022, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hidráulico para atender as demandas do Município de Londrina e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0157/2022, objeto: Contratação de prestador de serviços, para ministrar treinamentos com a finalidade de desenvolver competências associadas aos princípios Maker e a REPETIÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP - 0123/2022, objeto: Aquisição de Medicamento Colírio Nitrate de Prata para atendimento na Maternidade Municipal de Londrina. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4119, o 3372-4074 e o 3372-4399 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 9 de junho de 2022.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

